

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.773

Terça-feira, 18 de Outubro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4568 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3780, de 02/09/19 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0388/2022-GAB/SEDEL,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Diego Lima das Neves** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Serviços de Fisioterapia Esportiva”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6152

DECRETO Nº 4569 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3780, de 02/09/19 e 0002, de 03/01/22,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Gerente Geral da Gerência do Projeto “Serviços de Fisioterapia Esportiva”, em nível de CDS-3, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6193

DECRETO Nº 4570 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2690, de 20/05/15 e 0002, de 03/01/22,

DECRETA :

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Crédito para a Juventude”, subordinada à Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de CDS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6194

DECRETO Nº 4571 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4570, de 18/10/22,

RESOLVE :

Nomear **Sâmilla Pires da Gama Rocha** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

“Crédito para a Juventude”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6195

DECRETO Nº 4572 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0399/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Paulo Henrique Figueiredo de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, Código FGS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6176

DECRETO Nº 4573 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.3021/2022-GABINETE/SESA,

RESOLVE :

Nomear **Roselia Maria Batista Quintela**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Matrícula SIAPE nº 1040839, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6197

DECRETO Nº 4574 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0358/2022 GAB – IEPA,

RESOLVE :

Exonerar **Elizangela Trindade de Paula** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete Executivo, Código FGS-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 13 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6196

DECRETO Nº 4575 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250201.0076.0396.0358/2022 GAB – IEPA,

RESOLVE :

Nomear **Jerferson Pinheiro Mendonça** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete Executivo, Código FGS-3, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 13 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6198

DECRETO Nº 4576 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0318/2022 GAB-HEMOAP,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Francisca de Fátima dos Santos Nunes** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6199

DECRETO Nº 4577 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0318/2022 GAB-HEMOAP,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 10 de outubro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Leonardo Bricio Franco Aguiar	Chefe do Serviço de Administração Geral/DAF	FGI-3
Maurício de Souza Maximim	Secretário Executivo	FGI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6177

DECRETO Nº 4578 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0318/2022 GAB-HEMOAP,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e as funções comissionadas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 10 de outubro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Leonardo Bricio Franco Aguiar	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FGS-2
Maurício de Souza Maximim – Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116201-2-02, Quadro: Estado	Chefe do Serviço de Administração Geral/DAF	FGI-3
Marcus Danilo Picanço Ferreira – Técnico em Informática, Matrícula nº 61825001, Quadro: Estado	Secretário Executivo	FGI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6178

DECRETO Nº 4579 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0265/2022 GAB-SDC,

RESOLVE :

Exonerar **Alielson da Conceição de Sena dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios com os Municípios/Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal/ Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6179

DECRETO Nº 4580 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0265/2022 GAB-SDC,

RESOLVE :

Nomear **Alessandra Belém Nery** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios com os Municípios/Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal/ Coordenadoria de Articulação Institucional e Integração Municipal, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6202

DECRETO Nº 4581 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1568/2022-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Danielle Marques Gomes** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Maria Neusa Carmo de Sousa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6201

DECRETO Nº 4582 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.1568/2022-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar **Raimundo Ramos da Silva** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. José Ribamar Teixeira, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6181

DECRETO Nº 4583 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0481/2022 GAB-EAP,

RESOLVE :

Exonerar **Francisco Chagas Ribeiro** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6180

DECRETO Nº 4584 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0481/2022 GAB-EAP,

RESOLVE :

Nomear **Letícia Adriani Barros Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código FGS-2, da Escola de Administração Pública do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6205

DECRETO Nº 4585 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2583, de 14/05/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0270/2022 GAB-SETE,

RESOLVE :

Exonerar **Romulo Monteiro Rodrigues** do cargo em comissão de Subgerente Administrativo da Casa do Artesão do Projeto “Coordenadoria de Artesanato”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 14 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6183

DECRETO Nº 4586 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2583, de 14/05/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0270/2022 GAB-SETE,

RESOLVE :

Nomear **Alberdan Campos de Brito** para exercer o cargo

em comissão de Subgerente Administrativo da Casa do Artesão do Projeto “Coordenadoria de Artesanato”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 14 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6204

DECRETO Nº 4587 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2730, de 08/08/16 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0320/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE:

Nomear **Caroline Dandara Picanço Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Projeto “Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6203

DECRETO Nº 4588 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0666/2022 GAB-FCRIA,

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão e das funções comissionadas da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 10 de outubro de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alessandra Ramos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Cautelar/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado	FGS-2
Renata Camila Oliveira Maciel	Chefe de Unidade/Unidade de Formação e Qualificação Profissional/ Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/ Coordenadoria de Ações Sócioeducativas de Meio Aberto	FGS-1

Sharlene Brito de Jesus	Responsável por Atividade Nível III – Comunicações Administrativas/ Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGI-3
Tallita Sena Uchôa	Motorista do Presidente/Gabinete	FGI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6182

DECRETO Nº 4589 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0666/2022 GAB-FCRIA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 10 de outubro de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Gleudson Luis Amanajas da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Cautelar/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado	FGS-2
Francilene Dias Ferreira	Chefe de Unidade/Unidade de Formação e Qualificação Profissional/ Núcleo de Medidas Específicas de Proteção/ Coordenadoria de Ações Sócioeducativas de Meio Aberto	FGS-1
Keyla Aparecida dos Santos Silva - Educador Social, Quadro: GEA	Responsável por Atividade Nível III – Comunicações Administrativas/ Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGI-3
Kelly Cristina Pereira Pacheco – Monitor Socioeducativo, Quadro: GEA	Motorista do Presidente/ Gabinete	FGI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6206

DECRETO Nº 4590 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Israel Oliveira Navegantes	Chefe de Unidade/Unidade de Orientação ao Cidadão/Postos de Atendimento do Interior	CDS-1
Marli Ladislau Mendonça	Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6207

DECRETO Nº 4591 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Maria Pires	Chefe de Unidade/Unidade de Orientação ao Cidadão/Postos de Atendimento do Interior	CDS-1
Ryan Matheus Lima da Silva	Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6185

DECRETO Nº 4592 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Jheniffer Cristina Maia da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Apoio aos Programas/Núcleo de Programas de Desenvolvimento das MPE/Divisão de Atendimento ao Empreendedor/

Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria as Micro e Pequenas Empresas/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, Código FGS-1, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6208

DECRETO Nº 4593 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Alexandro Penha Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Apoio aos Programas/Núcleo de Programas de Desenvolvimento das MPE/Divisão de Atendimento ao Empreendedor/Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria as Micro e Pequenas Empresas/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, Código FGS-1, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6188

DECRETO Nº 4594 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0997, de 03 de março de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0404/2022-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Inácio Monteiro Maciel** para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público para o Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, na qualidade de Presidente, em substituição a **Marlete Ferreira Góes**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6186

DECRETO Nº 4595 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 13, do Decreto nº 4750, de 09/11/10 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0403/2022-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Inácio Monteiro Maciel** para exercer o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, em substituição a **Marlete Ferreira Góes**, a contar de 10 de outubro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1018-0010-6187

DECRETO Nº 4596 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 0128622022-0-SEFAZ/AP; e, o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997; o disposto no Convênio ICMS 03/2018, de 16 de janeiro de 2018, publicado no D.O.U de 17.01.2018, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural; e, ainda, o disposto no Convênio ICMS 130/2007, de 27 de novembro de 2007, publicado no D.O.U de 28.11.2007, que dispõe sobre isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural,

DECRETA:**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente na importação ou nas operações de aquisição no mercado interno de bens ou mercadorias permanentes aplicados nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural definidas pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto

de 1997, sob o amparo das normas federais específicas que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO-SPED, disciplinada pela Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017, de forma que a carga tributária seja equivalente a 3% (três por cento), sem apropriação do crédito correspondente.

§ 1º O benefício fiscal previsto neste artigo aplica-se exclusivamente aos bens e mercadorias classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que estejam previstos em relação de bens permanentes elaborada pela Receita Federal do Brasil, no âmbito do Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO-SPED.

§ 2º O benefício fiscal previsto neste artigo, aplica-se também:

I - aos aparelhos e a outras partes e peças a serem diretamente incorporadas aos bens principais destinados a garantir a operacionalidade dos bens que trata o §1º deste art. 1º.

II - às ferramentas utilizadas diretamente na manutenção dos bens que trata o § 1º deste art. 1º.

§ 3º Nas importações ou nas operações de aquisição internas e interestaduais com os bens referenciados neste artigo, caberá aos adquirentes o recolhimento do imposto devido nas operações com bens ou mercadorias permanentes sujeitos ao tratamento diferenciado do REPETRO-SPED, com aplicação de redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária seja equivalente a 3% (três por cento), sem apropriação do crédito correspondente, devido à unidade federada em que ocorrer a utilização econômica dos bens ou mercadorias.

§ 4º Para efeitos deste Decreto, considera-se utilização econômica a destinação econômica mediante a disponibilização ou emprego dos bens nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, realizada pelo estabelecimento que incorporar o bem ou mercadoria ao seu ativo.

Art. 2º Fica ainda:

I - diferido o ICMS incidente sobre as operações internas realizadas por fabricante de bens finais, devidamente habilitado no REPETRO de que trata este Decreto, com bens e mercadorias destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural;

II - isento o ICMS incidente sobre as operações interestaduais realizadas por fabricante de bens finais,

devidamente habilitado no REPETRO de que trata este Decreto, com bens e mercadorias destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural;

III - diferido o ICMS incidente sobre as operações internas realizadas pelo fabricante intermediário, devidamente habilitado no REPETRO de que trata este Decreto, com bens e mercadorias a serem diretamente fornecidos à pessoa jurídica de que trata o inciso I deste artigo, para a finalidade nele prevista;

IV - isento o ICMS incidente sobre as operações interestaduais realizadas pelo fabricante intermediário, devidamente habilitado no REPETRO de que trata este Decreto, com bens e mercadorias a serem diretamente fornecidos à pessoa jurídica de que trata o inciso I deste artigo, para a finalidade nele prevista.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se, ainda, às importações de bens e mercadorias realizadas pelas pessoas jurídicas referidas nos incisos I a IV deste artigo, para as finalidades neles previstas, com exceção das importações de bens e mercadorias de que tratam os arts. 1º e 3º, deste Decreto.

§ 2º O disposto neste artigo fica condicionado a que os bens e mercadorias objeto das operações previstas neste Decreto sejam desonerados dos tributos federais, em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero.

Art. 3º Fica isento o ICMS incidente na importação de bens ou mercadorias temporários para aplicação nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural definidas pela Lei nº 9.478/97, sob amparo das normas federais específicas que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO-SPED.

§ 1º O benefício fiscal previsto neste artigo aplica-se exclusivamente aos bens e mercadorias classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que estejam previstos em relação de bens temporários elaborada pela Receita Federal do Brasil, no âmbito do Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO-SPED.

§ 2º O benefício fiscal previsto neste artigo, aplica-se também:

I - aos aparelhos e a outras partes e peças a serem diretamente incorporadas aos bens principais destinadas a garantir a operacionalidade dos bens que trata o § 1º;

II - às ferramentas utilizadas diretamente na manutenção

dos bens que trata o § 1º;

§ 3º Para os efeitos deste artigo, os bens deverão ser de propriedade de pessoa sediada no exterior e importados, sem cobertura cambial, pelas pessoas jurídicas referidas no art. 6º.

Art. 4º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICMS:

I - as operações de exportação, ainda que sem saída do território nacional, dos bens e mercadorias fabricados no país por pessoa jurídica devidamente habilitada no REPETRO-SPED de que trata este Decreto, que venham a ser importados nos termos dos arts. 1º e 3º^{1/4}

II - as operações antecedentes às operações citadas no inciso I deste artigo, assim consideradas as operações de fabricantes intermediário, devidamente habilitado no REPETRO - SPED de que trata este Decreto, inclusive as importações, com bens e mercadorias a serem diretamente fornecidos à pessoa jurídica de que trata o inciso I, deste Decreto, para a finalidade nele prevista.

§ 1º Ficam os Estados autorizados a não exigir o estorno do crédito do ICMS, nos termos do art. 21, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, referente às operações de que trata este artigo.

§ 2º O disposto no caput deste Decreto fica condicionado a que os bens e mercadorias objeto das operações previstas neste convênio sejam desonerados dos tributos federais, em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero.

Art. 5º Nas operações de importação ou aquisição no mercado interno de que trata o art. 1º, deste Decreto, o imposto será devido à unidade federada em que ocorrer a utilização econômica dos bens ou mercadorias, na forma da legislação federal.

§ 1º Na hipótese em que não houver definição, no momento da importação ou aquisição no mercado interno, do bloco de exploração ou campo de produção para onde serão destinados os bens, e a legislação federal admitir a armazenagem em depósito não alfandegado, a incidência do ICMS fica suspensa para o momento em que ocorrer a saída dos referidos bens para a sua utilização econômica.

§ 2º O imposto a que se refere o caput deste artigo será pago uma única vez, ainda que o bem saia do território nacional e nele reingresse posteriormente sem qualquer alteração ou beneficiamento, ou ainda nas subseqüentes operações internas ou interestaduais.

§ 3º A empresa que realizar a aquisição do produto final com a suspensão do pagamento do ICMS fica responsável pelo recolhimento do imposto por meio do estabelecimento que efetivar a sua utilização econômica.

§ 4º A suspensão de que trata o § 1º deste artigo se encerra no momento em que a empresa adquirente efetivar a utilização econômica dos referidos bens, sendo responsável pelo recolhimento do imposto o estabelecimento que incorporar o bem ou mercadoria ao seu ativo.

§ 5º Ocorrida a saída de que trata o § 1º deste artigo, o valor do ICMS suspenso será exigido com atualização monetária, sem acréscimo de multa e/ou de juros, contada desde o momento da entrada do bem no estabelecimento do adquirente.

§ 6º A empresa adquirente que realizar a aquisição do produto final com suspensão do pagamento do imposto de que trata o § 1º deste artigo e não o destinar no prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data de aquisição constante no documento fiscal, fica obrigada, nos termos da legislação da respectiva unidade federada, a recolher, na condição de responsável, o imposto não pago em decorrência da suspensão usufruída pelo fornecedor, bem como os acréscimos legais devidos, calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador.

Art. 6º O disposto neste convênio aplica-se exclusivamente à aquisição no mercado interno ou à importação de bem ou mercadoria do exterior por pessoa jurídica:

I - detentora de concessão ou autorização para exercer, no País, as atividades de que trata o caput da cláusula primeira, nos termos da Lei nº 9.478/97;

II - detentora de cessão onerosa nos termos da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010;

III - detentora de contrato em regime de partilha de produção nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010;

IV - contratada pelas empresas listadas nos incisos I, II e III, desta cláusula para a prestação de serviços destinados à execução das atividades objeto da concessão, autorização, cessão onerosa ou partilha, bem assim às subcontratadas;

V - importadora autorizada pela contratada, na forma do inciso IV, quando esta não for sediada no país.

VI - que seja fabricante de produtos finais ou fabricante intermediário de bens, previamente habilitados junto à Receita Federal do Brasil para operarem com REPETRO-INDUSTRIALIZAÇÃO.

Art. 7º A fruição dos benefícios previstos neste Decreto fica condicionada:

I - a que os bens e mercadorias objeto das operações previstas neste Decreto sejam desoneradas dos tributos federais, em razão de isenção, suspensão ou alíquota

zero;

II - a que, sem prejuízo das demais exigências, a utilização e a escrituração do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, pelo contribuinte.

Parágrafo único. O inadimplemento das condições previstas neste Decreto tornará exigível o ICMS, com os acréscimos estabelecidos na legislação estadual.

Art. 8º A transferência de beneficiário de regime especial aduaneiro e tributário de que trata este convênio para outra pessoa jurídica, desde que cumpridas todas as condições nele disciplinadas, não caracteriza fato gerador do ICMS.

Art. 9º Fica isento o ICMS incidente sobre a importação de bens ou mercadorias temporários ou permanentes admitidos anteriormente a 31 de dezembro de 2017, decorrente da migração ou da transferência de regime do REPETRO, regulamentado pelo Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 9.128, de 17 de agosto de 2017, para o REPETRO-SPED, disciplinado pela Lei nº 13.586/2017.

§ 1º O benefício fiscal previsto neste artigo aplica-se:

I - aos bens e mercadorias admitidos até 27 de novembro de 2007, sob o amparo do Convênio ICMS nº 58, de 22 de abril 1999;

II - aos bens e mercadorias admitidos até 31 de dezembro de 2017, sob o amparo do Convênio ICMS nº130, de 27 de novembro de 2007;

III - aos bens e mercadorias admitidos até 31 de dezembro de 2017, com dispensa de pagamento do imposto nos termos da legislação tributária estadual;

IV - aos bens e mercadorias admitidos segundo o regime normal de tributação previsto na legislação interna do Amapá.

§ 2º O contribuinte deverá apresentar à Administração Tributária as Declarações de Importação dos bens ou mercadorias objeto da opção e, quando for o caso, os comprovantes de transferência de regime ou de transferência de beneficiário do regime aduaneiro especial, observado o seguinte:

I - caso, no momento da admissão temporária, o imposto não tenha sido recolhido ou não tenha sido dispensado, nos termos do § 1º, desta cláusula, o contribuinte deverá realizar o pagamento devido sobre a admissão temporária, nos termos da legislação aplicável à época, pelo seu valor original, sem quaisquer acréscimos;

II - na hipótese de ter havido transferência de beneficiário do regime especial aduaneiro do REPETRO para outra

pessoa jurídica, o pagamento a que se refere o inciso I, do § 2º, desta cláusula tornar-se-á devido apenas no caso em que o importador original não tenha recolhido o imposto.

Art. 10. O tratamento tributário previsto neste convênio é opcional ao contribuinte, que deverá formalizar a sua adesão junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Amapá-SEFAZ/AP por meio de Regime Especial com termos estabelecidos por meio de Ato Declaratório.

§ 1º A adesão aos benefícios nos termos estabelecidos neste Decreto implica desistência dos recursos administrativos e das ações judiciais, bem como renúncia de forma expressa e irrevogável a qualquer direito em sede administrativa ou judicial que questionem a incidência do ICMS sobre a importação dos bens ou mercadorias sem transferência da propriedade, referente a fatos geradores anteriores ao início da vigência deste Decreto.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às discussões anteriores à vigência do convênio ICMS 130/07.

§ 3º A lista dos beneficiários deste Decreto, previstos no art. 6º, será divulgada em Ato COTEPE, observado o seguinte:

I - a SEFAZ/AP comunicará à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - SE/CONFAZ, a qualquer momento, a inclusão ou exclusão dos referidos beneficiários, e esta providenciará a publicação do Ato COTEPE previsto no caput deste parágrafo;

II - o Ato COTEPE/ICMS previsto no caput deste parágrafo deve conter: Razão Social, Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a unidade federada do domicílio fiscal do beneficiário.

TÍTULO II

DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO ICMS 130/2007

Art. 11. Aplica-se de forma subsidiária ao estatuído no Título I, deste Decreto, no que couber, as disposições contidas neste título que internaliza e regulamenta os termos do Convênio ICMS 130/2007, de 27 de novembro de 2007.

Art. 12. Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente no momento do desembaraço aduaneiro de bens ou mercadorias classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH) constantes no Anexo Único deste Convênio, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de produção de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas, que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra

das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO, disciplinado no Capítulo XI, do Decreto Federal nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, de forma que a carga tributária seja equivalente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) em regime não cumulativo ou, alternativamente, a critério do contribuinte, a 3% (três inteiros por cento), sem apropriação do crédito correspondente.

§ 1º O benefício fiscal previsto neste artigo, aplica-se também, às máquinas e equipamentos sobressalentes, as ferramentas e aparelhos e outras partes e peças destinadas a garantir a operacionalidade dos bens que trata o caput deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente à entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa jurídica:

I - detentora de concessão ou autorização para exercer, no país, as atividades de que trata o artigo 1º, nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

II - contratada, pela concessionária ou autorizada, para a prestação de serviços destinados à execução das atividades objeto da concessão ou autorização, bem assim às subcontratadas;

III - importadora autorizada pela contratada, na forma do inciso II, quando esta não for sediada no país.

§ 3º A empresa importadora poderá, quando optar pelo regime não cumulativo, creditar-se do montante do imposto incidente na forma do art. 1º, a partir do 24º mês do seu efetivo recolhimento, à razão de 1/48 (quarenta e oito avos) por mês, não se aplicando o estorno relativamente à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período.

§ 4º Para efeitos desta cláusula, o início da fase de produção ocorrerá com a aprovação do Plano de Desenvolvimento do Campo pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 13. Fica reduzida a base de cálculo, de forma que a carga tributária seja equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), sem apropriação do crédito correspondente, do ICMS incidente no momento do desembaraço aduaneiro de bens ou mercadorias classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH) constantes no Anexo Único deste Decreto, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de exploração de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o REPETRO.

Art. 14. Fica reduzida a base de cálculo do ICMS das operações antecedentes à saída destinada à pessoa

sediada no exterior dos bens e mercadorias fabricados no país que venham a ser subsequentemente importados nos termos dos arts. 1º e 2º, deste Decreto, sob regime aduaneiro de admissão temporária, para utilização nas atividades de exploração e produção de petróleo e de gás natural, dentro ou fora do Estado onde se localiza o fabricante, de forma que resulte em uma carga tributária equivalente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) em regime não cumulativo ou, mediante opção formal do contribuinte, a 3% (três inteiros por cento), sem apropriação do crédito correspondente.

§ 1º A saída isenta dos bens e mercadorias mencionados neste artigo, inclusive a destinada à exportação ficta, não dará direito à manutenção de créditos do ICMS referentes às operações que a antecederem.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, também:

I - aos equipamentos, máquinas, acessórios, aparelhos, peças e mercadorias, utilizadas como insumos na construção e montagem de sistemas flutuantes e de plataformas de produção ou perfuração, bem como de suas unidades modulares a serem processadas, industrializadas ou montadas em unidades industriais;

II - aos cascos e módulos, quando utilizados como insumos na construção, reparo e montagem de sistemas flutuantes e de plataformas de produção ou perfuração;

III - às operações realizadas sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Drawback, na modalidade suspensão do pagamento, no que se refere à comprovação do adimplemento nos termos da legislação federal específica.

§ 3º Os benefícios fiscais previstos neste artigo não se aplicam às operações de transferência entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.

§ 4º A fruição do benefício fiscal previsto no caput deste artigo fica condicionada a que os bens ou mercadorias sejam adquiridos por contribuinte localizado no território nacional.

Art. 15. Para os efeitos do art. 13 e do § 1º, do art. 15, os bens deverão ser de propriedade de pessoa sediada no exterior e importados, sem cobertura cambial, pelas pessoas jurídicas referidas no § 2º, do art. 13.

Art. 16. Fica isento o ICMS incidente sobre a operação de importação de bens ou mercadorias classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH) constantes no Anexo Único deste Decreto, desde que utilizados conforme abaixo indicado:

I - equipamentos utilizados exclusivamente na fase de exploração de petróleo e gás natural;

II - plataformas de produção que estejam em trânsito para sofrerem reparos ou manutenção em unidades industriais;

III - equipamentos de uso interligado às fases de exploração e produção que ingressem no território nacional para realizar serviços temporários no país por um prazo de permanência inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O benefício fiscal previsto neste artigo, aplica-se também, às máquinas e equipamentos sobressalentes, às ferramentas e aparelhos e outras partes e peças destinadas a garantir a operacionalidade dos bens que trata o caput deste artigo.

Art. 17. O imposto referido nos arts. 1º e 2º será devido à unidade federada em que ocorrer a utilização econômica dos bens ou mercadorias mencionados neste Decreto.

Art. 18. A fruição dos benefícios previstos neste Decreto fica condicionada:

I - a que as mercadorias objeto das operações previstas neste Decreto sejam desoneradas dos impostos federais, em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero;

II - a que, sem prejuízo das demais exigências, seja colocado à disposição do fisco sistema informatizado de controle contábil e de estoques, que possibilite realizar o acompanhamento da aplicação do REPETRO, bem como da utilização dos bens na atividade para a qual foram adquiridos ou importados, a qualquer tempo, mediante acesso direto.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O tratamento tributário previsto neste Decreto é opcional ao contribuinte, que deverá formalizar a sua adesão junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Amapá-SEFAZ/AP por meio de Regime Especial com termos estabelecidos por meio de Ato Declaratório.

§ 1º A SEFAZ/AP editará os atos necessários para regulamentar os requisitos para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Não ocorrendo a formalização da adesão do contribuinte, prevalecerá o regime de tributação normal.

Art. 20. O inadimplemento das condições previstas neste Decreto tornará exigível o ICMS com os acréscimos estabelecidos na legislação estadual.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até:

I - 31 de dezembro de 2040, em relação às previsões constantes no Título I; e,

II - 30 de abril de 2024, em relação às previsões constantes no Título II.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO ÚNICO – TÍTULO II

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH
1	Umbilicais	3917.39
2	Tubos rígidos de aço, próprios para escoamento de petróleo e gás natural e ainda à injeção de água e outros produtos, podendo ser envolto com revestimento externo de proteção térmica e contra corrosão, denominado comercialmente de "dutos rígidos"	7304.10.10 ou 7305.1
3	"Riser" de perfuração	7304.29
4	Tubo de aço, com costura, na circunferência, soldado ou arrebicado, revestido com camadas de espessura variável de polietileno ou poliuretano, de diâmetro superior a 406,4mm	7305.19.00
5	Tubos de aço, peças fundidas e válvulas, que possuem a função de permitir a interligação dos tubos de aço às linhas flexíveis, denominados comercialmente "pipeline end terminators - PLETs"	7307.19.20
6	Sistema de Cabeça de Poço	7307.99
7	Equipamento submarino, composto de tubos de aço, peças fundidas e válvulas, utilizado para conexão da linha flexível ao PLET, denominados comercialmente "módulo de conexão vertical - MCV"	7307.99.00
8	Jaquetas ou Caisson	7308.90
9	Cabos de aço	7312.10
10	"Riser" de alumínio, utilizado na perfuração e produção de petróleo	7608.20.90
11	Linhas Flexíveis	8307.10
12	Unidade de bombeamento de concreto, de alta pressão, para cimentação das paredes de poços de petróleo ou de gás natural	8413.40.00
13	Sistema de bombeamento contendo motor, caixa de redução, válvula e uma bomba centrífuga de vasação máxima igual a 442 1/min, para transferência de fluidos do tanque de medição para outros equipamentos utilizados nos testes de produtividade de poços de petróleo	8413.70.90
14	Bomba de Vácuo sem óleo para ferramentas RST, utilizada na aquisição de dados geológicos relacionados à pesquisa de petróleo ou gás natural	8414.10
15	Motocompressor hermético do tipo recíproco, com capacidade de 60.010 frigorias/horas a 3500 RPM, para uso em sistema de refrigeração da sala de distribuição de energia de embarcações destinadas à atividade de lançamento de tubos, denominados comercialmente "linhas flexíveis", que interligam a cabeça do poço de petróleo ao ponto de entrega do hidrocarboneto (gás natural ou petróleo)	8414.30.19
16	Compressor de gás natural, utilizado no transporte em gasodutos	8414.80
17	Compressor de gás natural, utilizado na atividade de elevação artificial em poços	8414.80
18	Queimador de três cabeças para testes de poço em unidades de perfuração, exploração ou produção de petróleo ou de gás natural	8417.80.90
19	Centrifugadora para recuperação dos fluidos de perfuração encontrados nos cascalhos cortados pela broca	8421.19.90
20	Centrífuga de eixos verticais, projetada para recuperar líquidos de cascalhos de perfuração, com motores, completa com descarga e materiais conexos, para utilização em unidades de perfuração de petróleo, denominada comercialmente "Verti-G"	8421.19.90
21	Turco para barco de salvamento	8425.19.10
22	Guincho próprio para uso subterrâneo, destinado à aquisição de dados geológicos relacionados à pesquisa de petróleo ou de gás natural, composto de cabine para o operador, compartimento do guincho e comprimento do motor montados sobre uma mesma estrutura	8425.20.00
23	Guincho elétrico com capacidade inferior a 100t para correntômetro utilizado em embarcações destinadas à pesquisa e lavra de petróleo e de gás natural	8425.31
24	Unidades fixas de exploração, perfuração ou produção de petróleo	8430.41 e 8430.49
25	Equipamentos para serviços auxiliares na perfuração e produção de poços de petróleo	8431.43
26	Traçador gráfico (plotter) térmico utilizado para registrar os dados de perfis de poços de petróleo e gás natural, obtidos nas operações de perfilagem feitas pelas unidades offshore de perfilagem	8471.60.49
27	Misturador de Materiais químicos a granel, pressurizado para tratamento de poços de petróleo	8474.39.00
28	Misturador e reciclador de cimento, acompanhado de tubos pertencentes ao equipamento, destinado ao preparo da pasta de cimento seco, para serviços auxiliares na perfuração e produção de poços de petróleo marítimos, denominado comercialmente "misturador CBS"	8474.80.90
29	Veículos submarinos de operação remota, para utilização na exploração, perfuração ou produção de petróleo (robôs)	8479.89

30	Unidade hidráulica de alta pressão, completa, com motores elétricos, bombas, filtros de fluido hidráulico, tanques, tubulações e seus suportes, para carregamento e filtragem do fluido do sistema hidráulico de tensionamento dos "risers" e de compensação do movimento de unidade móvel de perfuração	8479.89.99
31	Válvula de segurança de fluxo pleno modelo FBSV-E série 01016, destinada a permitir o fechamento do poço em caso de emergência operacional, utilizada, em conjunto com outras válvulas, nas colunas de teste de formação das unidades de exploração, perfuração ou produção de petróleo, tanto fixas como flutuantes ou semi-submersíveis	8481.40.00
32	Manifold	8481.80
33	Árvores de natal molhadas	8481.80
34	Equipamento constituído por um conjunto de válvulas e conexões, utilizado na cimentação de paredes de poços de petróleo, através do qual são bombeados os fluidos, denominado comercialmente "Cabeça de cimentação 13-3/8"	8481.80.99
35	Transformador do tipo seco, para fornecimento de 460V, com potência de 2.500kVA, para uso em embarcações destinadas à perfuração, exploração ou produção de petróleo ou de gás natural	8504.34.00
36	Caixa de teste para calibragem de ferramenta HRLT, utilizada na pesquisa de petróleo e de gás natural	8543.89.99
37	Cabo blindado composto por um condutor, isolamento à base de copolímero de etileno-propileno e diâmetro de 0,23 polegadas, utilizado na perfuração de poços de petróleo, denominado comercialmente "cabo elétrico de dupla armadura, modelo 1-23P"	8544.59.00
38	Embarcação, designada Sistema Aliviador, destinada ao transbordo e transporte de petróleo armazenado nas unidades de FPSO, equipada com mangotes para transbordo de petróleo em alto-mar, sistemas de bombeamento de petróleo e sistemas de posicionamento dinâmico	8901.20.00
39	Rebocadores para embarcações e para equipamentos de apoio às atividades de pesquisa, exploração, perfuração, produção e estocagem de petróleo ou gás natural	8904.00
40	Unidades de perfuração ou exploração de petróleo, flutuantes ou semi-submersíveis	8905.20
41	Guindastes flutuantes utilizados em instalações de plataformas marítimas de perfuração ou produção de petróleo	8905.90
42	Unidades flutuantes de produção ou estocagem de petróleo ou de gás natural	8905.90
43	Embarcações destinadas a atividades de pesquisa e aquisição de dados geológicos, geofísicos e geodésicos relacionados com a exploração de petróleo ou gás natural	8905.90.00 ou 8906.00
44	Embarcações destinadas a apoio às atividades de pesquisa, exploração, perfuração, produção e estocagem de petróleo ou gás natural	8906.00
45	Barco salva-vidas	8906.90.00
46	Equipamentos para aquisição de dados geológicos, geofísicos e geodésicos relacionados à pesquisa de petróleo ou gás natural	9015.10, 9015.20, 9015.30, 9015.40, 9015.80 e 9015.90
47	Partes e Acessórios de Instrumentos ou Aparelhos da subposição 9015.40	9015.90.90
48	Microprocessador eletrônico, sem dispositivos próprios de entrada e saída, próprio para utilização em equipamentos de perfuração de poços de petróleo ou de gás natural	9015.90.90

HASH: 2022-1018-0010-6189

ERRATA

Na Portaria nº 103/2022-GABGOV, de 03.10.22, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7766, de 06.10.22.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - **DETERMINAR** a substituição da servidora **RAYANNE ANDRADE BELFOR**, SGT PM, no item 02 - Serviços de Manutenções Diversas, no item 03 – Fornecimento de Passagens Aéreas e no item 04 - Serviços de Locação de Veículo, conforme Portaria nº 092/2022 – GABGOV, de 09.09.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7249, de 09.09.2022".

LEIA-SE:

"Art. 1º - **DETERMINAR** a substituição da servidora **RAYANNE ANDRADE BELFOR**, SGT PM, no item 02 - Serviços de Manutenções Diversas, no item 03 – Fornecimento de Passagens Aéreas e no item 04 - Serviços de Locação de Veículo, conforme Portaria nº 092/2022 – GABGOV, de 09.09.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7749, de 09.09.2022".

Publique-se e registre-se.
Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1018-0010-6106

PORTARIA Nº 104/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2022, a servidora **NAUDIMA SALOMÃO CHADA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III da Assessoria Especial do Governador, Código CDS-3, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 01 a 30.11.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1018-0010-6105

PORTARIA Nº 105/2022-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2022-GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2022, com usufruto para o período de 10.11 a 09.12.2022, aos servidores deste Gabinete do Governador abaixo relacionados:

- **BARBARA DAIANE BARRETO VAZ** – Responsável Técnico Nível II – Regional, Código CDS-2, da Coordenadoria de Articulação Regional

- **HERMÓGENES COSTA NETO** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-1018-0010-6089

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 556/2022-PGE.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFI Nº 070101.0077.2663.0023/2022- PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 453/2022-PGE, publicada no D.O.E. nº 7726 de 05/08/2022, que alterou o período de Férias do Procurador do Estado **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO**.

Art. 2º- **RETIFICAR** os termos da Portaria Nº 289/2022-PGE, publicada no D.O.E. nº 7683 de 06/06/2022, que concedeu férias ao Procurador do Estado **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO**.

Onde se Lê.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 20 de junho a 04 de julho de 2022.

II - O primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de outubro de 2022.

Leia-se.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 20 de junho a 04 de julho de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-1018-0010-6133

Polícia Científica

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2020 - POLITEC

Contratante: POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. **Contratada:** WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato nº 0002/2020-POLITEC. **Fundamento Legal:** Disposições contidas no art. 57, inciso II da lei 8.666/93. **Vigência do Contrato:** 12 meses, com início em 14/10/2022 a 13/10/2023. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2324 – Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio – 101, - Natureza 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, para sua devida execução. **Valor total do Contrato:** R\$ 332.930,40 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos). **Signatários:** SALATIEL GUIMARÃES, Diretor Geral da PCA, nomeado pelo Decreto nº 0041, de 01 de janeiro de 2015, pela **contratante** e JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA, pela **contratada**.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2022.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá

HASH: 2022-1018-0010-6067

Polícia Militar

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025-2021/PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025-2021/PMAP

Processo nº 340101.2022.0027-DOF/PMAP. **Pregão Eletrônico nº** 040/2021- CLC/PGE. **ARP nº** 106/2021-CLC/PGE, de 17 de agosto de 2021. **Processo SIGA nº** 00076/PGE/2020. **Contratante:** Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** ALDV REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.852.452/0001-01// **Objeto:** Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva de ar condicionado e centrais de ar com reposição de peças e componentes para atender as necessidades da PMAP. **Dos recursos orçamentários:** Programa de Trabalho nº 1.06.122.0004.2308 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. //Termo

Aditivo que visa a alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e do Preço, Cláusula Décima Sétima - Do Prazo e da Vigência, e Anexo I - Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos, do Contrato nº 025/2021 – PMAP// Prorrogada a vigência do Contrato nº 025/2021 – PMAP, pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar do dia 02 de outubro de 2022 e encerramento em 01 de outubro de 2023. // **Valor total do Contrato** R\$ 193.405,79 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos). **Assinatura:** 30 de setembro de 2022

Macapá-AP, 18 de setembro de 2022.
ARNÓBIO FLEXA NASCIMENTO- CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2022-1018-0010-6016

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022-CCONV/CBMAP

Processo SIGA nº 00032/PGE/2021 e **Processo nº** 00013/CBMAP/2022. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. **Contratada:** SYSTEM INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Eletroeletrônico, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações contidas no preâmbulo. **Vigência:** 12 (doze) meses, de 14/09/2022 à 13/09/2023. **Data de Assinatura:** 14 de setembro de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-1018-0010-6037

Secretaria Extraordinária de Brasília

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2019-SEAB

Processo Eletrônico n. 0048.0389.2301.0002/2021
Licitação n. 02/2019-SEAB
Processo Administrativo n. 076/2019-SEAB
Processo Eletrônico n. 0048.0863.2301.0001/2022-UCC/SEAB
PARECER JURÍDICO Nº 11/2022-NCB/PGE

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, com sede no Setor de

Autarquia Sul Quadra 06 Bloco K, 7º andar - Edifício Belvedere - Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70.070-915, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.577/0002-06.

CONTRATADA: UNISERVE-COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.742.245/0001-73, sediada na cidade de Brasília - Distrito Federal ST SCIA, Quadra 12, Conjunto 01, lote 01- Cidade do Automóvel – Guará/DF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e §2º da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.

OBJETO: A prorrogação do prazo constante originalmente na Cláusula Oitava-Vigência do Contrato n. 006/2019-SEAB ora aditado, de 12 meses contados de acordo com a vigência deste Termo.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido constante na Cláusula Oitava - Da Vigência do Contrato n.006/2019 - SEAB ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de considerando a vigência de 10 de outubro de 2022 à 11 de outubro de 2023, com fundamento legal no inciso II do art.57 da Lei n.8.666 de 1993.

VALOR: A despesa decorrente do presente aditamento de contrato terá um valor estimado anual para o exercício de 2023 sendo pago mensalmente o valor aproximado de R\$ 21.924,17 (vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) mediante apresentação de nota fiscal/fatura. O valor estimado total do contrato passará para R\$ 263.090,04 (duzentos e sessenta e três mil noventa reais e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.006/2018-SEAB, ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

Brasília/DF, 10 de Outubro de 2022.

LILIA SUELLY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
CONTRATANTE

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

HASH: 2022-1018-0010-6086

PUBLICIDADE



OUTUBRO
ROSA



Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 28730.0113602018-7

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 007/2022

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 037/2018-03

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

RECORRENTE: **C. A. CAMPOS MIRANDA EIRELLI**

CAD-ICMS: 03.046.176-6

CNPJ/MF: 17.992.460/0001-46

AV. BEM HUR CORRÊA ALVES, 1135, CONGÓS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR:

DATA DO JULGAMENTO: 27/10/2022.

MACAPÁ/AP, 18 de outubro de 2022.

ITAMAR COSTA SIMÕES

Presidente do CERF/AP.

HASH: 2022-1018-0010-6122

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 128/2022– GAB/SEED

Protocolo: 0021.0411.1331.1299/2021

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2022 a servidora SARA DAS MERCÊS RIBEIRO, matrícula nº 2014424, CPF nº 210.037.34-00 TITULAR, e como SUPLENTE a servidora **GIZELLE LAIS DA COSTA ALVES**, matrícula nº 981940 CPF nº 462.323.702-87 cujo objeto é a contratação de serviços para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), etapa Ensino Médio, no Estado do Amapá, em favor da Empresa **E. LEITE VILHENA LTDA**, CNPJ nº 27.889.720/0001-06.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido

no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Núcleo de Contratos e Convênios, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de outubro de 2022.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2022-1018-0010-6103

PORTARIA 129/2022 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1702, de 05 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira**, chefe de Gabinete para responder acumulativamente pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – CDS 4 da Secretaria de Estado da Educação, durante a ausência do titular da pasta o servidor **Danielson Thompston de Souza Miranda**, durante o período de 20/10/2022 até o dia 22/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de outubro de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Dec. nº 4428/2022 - GEA

HASH: 2022-1018-0010-6021

Secretaria de Transporte

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022–CPL/SETRAP

Processo nº 0044.0093.2193.0004/2022-GAB/SETRAP

SIGA Nº 00015/SETRAP/2022

O Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação, à realização de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO AMBIENTAL, ABRANGENDO A SUPERVISÃO AMBIENTAL E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, PLANO RODOVIÁRIO DO AMAPÁ, a saber:

Data da sessão: 24/11/2022

Horário: 10:00 horas

Local: Sede da SETRAP, km 0 da BR-210, São Lázaro, Macapá–AP

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Republicação de Edital é devido ao ERRO no PREÇO UNITARIO diferente do Preço Unitário constante na Planilha de Custo do Orçamento Estimado pela GEMA/SETRAP, ou seja, **R\$6.933,35 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, que conforme o Cod. Eng. Consultiva P8061, mas o Preço Unitário referente a este código na Tabela de Preços de Consultoria (DNIT: Abril de 2022) no valor **R\$31.276,54 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, anexo ao projeto básico que contribuirá na formação de elaboração da proposta de preço dos licitantes.

A Documentação e propostas serão entregues às 10:00 horas, do dia 24 de novembro de 2022, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, sito à Rodovia BR 210, KM 0, s/nº - São Lázaro CEP: 68.906-130

A licitação em referência será promovida na modalidade

de Concorrência nº 005/2022- CPL/SETRAP, do tipo “Menor Preço por Lote Único”, no regime de “empreitada por preço unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu (s) anexo (s).

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos que o compõe no site do Governo do Estado do Amapá, <https://compras.portal.ap.gov.br/> ou ainda através do e-mail: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br.

Ressalva-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos

dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2022
José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL-SETRAP
Portaria nº 281/2022-SETRAP

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes do Amapá
Decreto nº 0795/2018

HASH: 2022-1018-0010-6068

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007382
Ente Recebedor: 00.394.577/0001-25 - Estado do Amapá
Fundo Vinculado: 11.762.237/0001-26 - Secretaria de Estado de Transportes
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - Ministério do Desenvolvimento Regional
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R\$ 2.355.372,04
Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionantes:

Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 07/10/2022

Responsável: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

HASH: 2022-1018-0010-6125

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 130/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 090/2022 – CAIDL/SDC, de 14 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Carlos Alberto de Moura Madeira** – Coordenador de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente, **Marcos Alberto de Souza Jucá** – Coordenador de Articulação Institucional e Desenvolvimento Local e **Anna Karoline Picanço de Araújo** – Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Urbanos, até o Município de Tartarugalzinho, nos dias 20 e 21 de Outubro de 2022, com o objetivo de visita “In loco” do Convênio nº 005/2021 – (Limpeza Urbana no Município de Tartarugalzinho) para o andamento do Termo Aditivo de prazo.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Junior**, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-1018-0010-6020

PORTARIA N.º127/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 024/2022 – GAB/SDC, de 10 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Vanderson Marques Batista** – Chefe de Gabinete, até a cidade de Goiás/GO, no período de 10 a 14 de novembro de 2022, com o objetivo de proceder à visita técnica na Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, com fins de realizar intercâmbio de informações institucionais com o referido Estado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-1018-0010-5998

PORTARIA N.º 128/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo nº. 080/2022-CAF/SDC, de 13 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Paulo Victor Peixoto de Cristo**, matrícula 0969774-8-01, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para atuar como Responsável pelos Serviços de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 08 de outubro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-1018-0010-6019

PORTARIA N.º 129/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo nº. 081/2022-CAF/SDC, de 14 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a função da servidora **Maria Alice Braga dos Santos Monteiro** – Assessor Técnico/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADIN/SDC, na Portaria nº 011/2022-SDC, que conforme Decreto nº 3729/2022 de 04 de agosto de 2022, a mesma passou há exercer a função de Gerente de Núcleo de Gestão de Programas Habitacionais/Coordenadoria de Políticas Habitacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-1018-0010-6034

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 291/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1222/2022 GAB - SEINF, de 17 de outubro de 2022 e Autorização nº 058/2022-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MANOEL FRANCISCO NASCIMENTO CABRAL** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até o município de SERRA DO NAVIO/AP, no período de 18/10/2022 a 28/10/2022, objetivando em nome do Gabinete do Governador estabelecer relacionamento com a comunidade e com a equipe técnica da Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP para divulgação e acompanhamento das obras de asfaltamento que serão realizadas no referido município, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 060101.0076.2686.0191/2022 GAB-ADJ-INS - GAB GOV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1018-0010-6017

Secretaria de Mobilização Social**PORTARIA Nº301/2022-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 010/2022 - SEAPAS/SIMS e Processo nº 297/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o deslocamento da Servidora, **Lena Cristina Gomes Correia** – Secretária Adjunta de Políticas de Assistência / Coordenadora da CIB/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Laranjal do Jarí - AP, no período de 19 à 21 de outubro de 2022, com o objetivo de participar da 8ª Reunião Ordinária e a 2ª Reunião Descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP, 17 de outubro de 2022.
Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1018-0010-5993

ATA DE ACLAMAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADA NO PROCESSO ELEITORAL DE VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CEDPI/AP– PARA O PERÍODO DE OUTUBRO/2022 A MARÇO/2023, REALIZADA NO DIA ONZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO PRÉDIO DA CENTRAL DOS CONSELHOS DO AMAPÁ.

Aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, no Prédio da Central dos Conselhos do Amapá, sito Av. 18 de Julho, esquina da Rua Claudomiro de Moraes, nº 1079 – Bairro Buritizal, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se para a Solenidade de Aclamação da Organização da

Sociedade Civil- OSC habilitada para compor 01 (uma) vaga disponibilizada, estando presentes as seguintes Organizações e representantes: Silvana Figueiredo da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral de Vacância do CEDPI/AP; **Maria Abintes Uchôa**, Escrutinadora e a Sra. **Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida**, Secretária Executiva do CEDPI/AP, que substituiu a Secretária da Comissão Eleitoral, Sra. Márcia Nazaré Ferreira Corrêa, considerando compromissos de trabalho no mesmo horário e os representantes da Associação Educacional Moriá - A.E.M.: Sr. **Edwards Valente Machado** (Titular), Sra **Assunção Gomes da Graça** (Suplente), representada pela Coordenadora da Moriá, Sra. **Maria Benedita Gomes da Costa**, considerando que a representante suplente encontrava-se em viagem fora do Estado do Amapá A Presidente da Comissão Eleitoral, **Silvana Figueiredo da Silva**, deu as boas-vindas a todos/as, verbalizando a importância e as ações necessárias a este momento ímpar. E justificou a ausência da Presidente do CEDPI/AP por compromissos assumidos anteriormente. Em seguida, foi aberta a palavra aos representantes da Instituição habilitada. Posteriormente a Secretária Executiva do CEDPI/AP, **Socorro Borges**, procedeu a leitura da Ata para aprovação e assinatura da mesma. Às dez horas a Solenidade de Aclamação foi encerrada e eu, **Maria do Socorro Borges Corrêa de Almeida**, lavrei a presente que será assinada pela Comissão Eleitoral, os representantes da Organização Aclamada para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/AP, no período de Outubro/2022 a março/2023 e os demais presentes neste Ato.

SILVANA FIGUEIREDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DE
VACÂNCIA DO CEDPI/AP
RESOLUÇÃO Nº002/2022

HASH: 2022-1018-0010-5994

PORTARIA Nº298/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3093.0400/2022 - CFGPAS/SIMS e Processo nº 294/2022 – CFGPAS/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o deslocamento dos Servidores, **Becivaldo Cardoso Ferreira** – Gerente do GFEAS, **Josinelma Valadares de Oliveira** – Analista de Planejamento e Orçamento, **Oberdan Nunes Favacho de Lima** – Técnico em Informática – GTI, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP

até o Município de Laranjal do Jarí - AP, no período de 19 à 21 de outubro de 2022, com o objetivo de compor a equipe técnica que dará apoio a 83ª Reunião Ordinária e a 2ª Reunião Descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP, 17 de outubro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1018-0010-6013

PORTARIA Nº299/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2848.0197/2022 - GAB/CEAS e Processo nº 295/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o deslocamento da Servidora, **Eliete Marly Albuquerque Miranda** – Conselheira do CEAS/AP – Sociedade Civil – CRESS -AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Laranjal do Jarí - AP, no período de 18 à 21 de outubro de 2022, com o objetivo de subsidiar com apoio técnico na reunião do COEGEMAS, com a participação da 83ª Reunião Ordinária e a 2ª Reunião Descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP, 17 de outubro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1018-0010-6018

PORTARIA Nº300/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício

nº 310103.0077.3093.0398/2022 - CFGPAS/SIMS e Processo nº 296/2022 – GAB. APOIO/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o deslocamento das Servidoras, **Cilete Barros dos Santos** – Assistente Social – CIB/AP, **Gracy da Costa de Andrade** – Coordenadora da Formulação e Gestão da Política de Assistência Social – CFGPAS/SIMS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Laranjal do Jarí - AP, no período de 18 à 21 de outubro de 2022, com o objetivo de subsidiar com apoio técnico na reunião do COEGEMAS, com a participação da 83ª Reunião Ordinária e a 2ª Reunião Descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP, 17 de outubro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1018-0010-5997

PORTARIA Nº302/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3615.0040/2022 - CPBF/CPS e Processo nº 298/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o deslocamento do Servidor, **Leonardo Silva de Freitas** – Ger. de Unidade de Execução/Coord. Cadastro Único e Auxílio Brasil, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Laranjal do Jarí - AP, no período de 19 à 21 de outubro de 2022, com o objetivo de participar da 83ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP 2ª Reunião Descentralizada.

Secretaria de Saúde**ERRATA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0329/2022;

RESOLVE:

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP, 18 de outubro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1018-0010-6035

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº. 087/2022 – SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR os Servidores: **Hemilly Pryscilla Filgueiras Tavares** – Assessora de Desenvolvimento Institucional CDS 1, **Luiz Carlos Araújo da Silva** – Secretário de Estado SUBSIDIO-5, **Marcelo Tadeu de Moura Madeira** – Assessor Técnico Nível 1 CDS-1, **Liliane Guimarães Mendonça** – Gerente de Captação de Vagas CDS-1 e **Sebastião Costa de Matos** – Assistente administrativo CDI-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Laranjal do Jarí, com intuito de acompanhar junto ao Instituto IASES a realização dos cursos ofertados pela Secretaria junto aos municípios do nosso Estado, no período de 21 a 24 de outubro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 18 de outubro de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Trabalho e Empreendedorismo

Decreto Nº 040/2022

HASH: 2022-1018-0010-6028

Retificar a Portaria nº 0722/2022-SESA de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.690 de 15 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	S.G P SOARES & CIA LTDA	06/2022	fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCOMAXILOFACIAL E NEUROLÓGICA	21/09/2022 a 20/09/2023	HES	TITULAR: MARIVALDA NUNES PONTES SUPLENTE: MARIA ALCINIRA NASCIMENTO SILVA
					HCAL	TITULAR: JACIANE PONCIANO VASCONCELOS SUPLENTE: ENEIDA CLÍCIA DE MORAES COSTEIRAS

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	S.G P SOARES & CIA LTDA	08/2022	fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCOMAXILOFACIAL E NEUROLÓGICA	21/09/2022 a 20/09/2023	HES	TITULAR: MARIVALDA NUNES PONTES SUPLENTE: MARIA ALCINIRA NASCIMENTO SILVA
					HCAL	TITULAR: JACIANE PONCIANO VASCONCELOS SUPLENTE: ENEIDA CLÍCIA DE MORAES COSTEIRAS

Macapá, 17 de outubro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1018-0010-5995

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N 49/2022 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0189/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**, Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS". Fundamentação legal: ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº 00043/SESA/2022 -CLC/PGE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0189/2022; Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: **R \$1.122.788,46 (um milhão e cento e vinte e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **IGOR COELHO SILVA** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-1018-0010-6145

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N 50/2022 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0178/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**, Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS". Fundamentação legal: ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº 00040/SESA/2022-CLC/PGE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0178/2022; Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: **R\$97.768,00 (Noventa e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **IGOR COELHO SILVA** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-1018-0010-6159

PORTARIA Nº 0740/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0095/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 20 a 23 de outubro de 2022, a fim de ministrar o Curso de Treinamento Abordagem do Paciente em Surto Psicótico para todos os profissionais de saúde do Hospital Estadual de Laranjal do Jari-HELAJA. São eles:

- **Mário Denis Costa** (Coordenador Estadual de Saúde Mental);

- **Cássio Diogo Almeida Monteiro** (Enfermeiro Especialista em Saúde Mental);

- **Paulo Cesar Beckman da Silva Júnior** (Enfermeiro Especialista em Saúde Mental);

- **Maria Sílvia da Costa Silva** (Enfermeira Especialista em Saúde Mental).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de outubro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1018-0010-6134

PORTARIA Nº 0741/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0663/2022-SESA de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7754 de 20 de setembro de 2022, objeto que constituiu Comissão de Sindicância Acusatória encarregada de apurar o alegado nos autos do Documento Nº 300101.0077.1806.0450/2022 NGP-CGT-SESA, que versa sobre a suposta prática de inassiduidade habitual e abandono de cargo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de outubro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1018-0010-6124

PORTARIA Nº 0742/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1716.0157/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cleice Kele Moreira de Oliveira**, Assistente Social, para atuar como Responsável Técnico do Serviço Social do Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do Amapá – CERPIS, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0670/2021 de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7529 de 22 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de outubro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1018-0010-6137

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 217/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0132/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **COOPERATIVA MISTA EXTRATIVISTA VEGETAL DOS AGRICULTORES DE LARANJAL DO JARI – LTDA (COMAJA)**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015772 - Série A, de 13/07/2011, lavrado em desfavor de: **COOPERATIVA MISTA EXTRATIVISTA VEGETAL DOS AGRICULTORES DE LARANJAL DO JARI – LTDA (COMAJA)**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 149/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 76-84), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão;

Considerando que a autuação da infração ocorreu em 13/07/2011, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Civil, deve-se reconhecer que a prescrição do direito de ação foi consumada em 13/07/2021;

Considerando que foi constatada a prescrição da pretensão punitiva no caso concreto, não resta outra medida senão declarar a extinção da punibilidade, e por consectário promover o arquivamento dos autos.

RESOLVO:

DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao atuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 13 de maio de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6036

DECISÃO Nº 438/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0098.1975.0033/2020 - GABINETE /SEMA

INTERESSADO(A): **AUTO POSTO LUIZA LTDA-ME**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023299, Serie: A, lavrado em desfavor de: **AUTO POSTO LUIZA LTDA-ME**;

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o auto de infração ambiental lavrado dia 27/01/2020 em desfavor de Auto Posto Santa Luiza LTDA - ME, por descumprimento das condicionantes: 1.2, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, e 2.8 da Licença de Operação nº 0139/2014, conforme parecer técnico nº 078/2018/NM, infringindo o que estabelece o artigo 100 da LC nº 0005/94.

Considerando que foi aplicada multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme o artigo. 15, inciso V e o artigo. 27, inciso I, alínea "b", classificada como conduta de natureza gravíssima, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 346/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 35-41), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, tal aplicação está descrita no 15, inciso V do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 27, Inciso I, "b", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1018-0010-6154

DECISÃO n. 512/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.184/2018 – IMAP

PRODOC Nº 0037.0012.2002.0031/2020 – RDD /SEMA

INTERESSADO(A): **JOVINO FERREIRA DA COSTA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **JOVINO FERREIRA DA COSTA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista

as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que, por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.1381/2021 GAB - SEMA, foi expedida ao requerente notificação para saneamento de pendências documentais (fls. 32-33 do PDF);

Considerando que, em razão de não ter sido informado endereço eletrônico para correspondência do requerente, realizou-se tentativa de encaminhar a notificação por via postal, a qual, no entanto, restou infrutífera (fls. 30-31 e 34-43);

Considerando que, diante disso, conforme o Despacho do Gabinete desta secretaria datado de 11/10/2022, o requerente foi devidamente notificado por edital, na data de 26/09/2022, por meio do Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 7.758, para que apresentasse a documentação requerida no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de arquivamento do processo;

Considerando que até a presente data não se vislumbrou resposta à notificação, logo a mesma não foi atendida, isto é, os documentos necessários não foram fornecidos;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

Documentação fundiária do imóvel, com as devidas assinaturas, estando essas legíveis ou autenticadas em cartório;

Mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, uma vez que no mapa que consta nos autos as informações estão ilegíveis;

Cadastro Técnico Federal (CTF);

Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);

Anuência à APAT fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

Comprovantes de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos correspondente;

Cadastro Ambiental Rural (CAR);

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1018-0010-6066

PORTARIA Nº 227/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.3178.0027/2022 CAR - SEMA, de 13 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de fazerem a divulgação / mobilização / sensibilização do Cadastro Ambiental Rural, junto aos principais atores envolvidos na iniciativa, entre eles, produtores rurais, agentes públicos e prestadores de serviço, de acordo com o que segue:

DESTINO: Vitória do Jarí

PERÍODO: 19 a 22/10/2022

MARCIO NUNES LEITE - Extensionista Agropecuário

PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA - Analista de Meio Ambiente

JOÃO NERY DIAS - Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 14 de outubro de 2022. (assinada eletronicamente)
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1018-0010-6116

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 286/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1828/2022 ACA – SECULT e Processo Nº 0054.0771.2356.0002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Deslocamento do servidor **CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA**, Secretário de Estado da Cultura, Código CDS-5, para cumprir agenda institucional; dos servidores **AIRTON JOSÉ PICAÑO CAMORIM**, Responsável por Atividade Nível III-ASGT/NAF/SECULT, Código CDI-3, **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Chefe de Gabinete, Código CDS-3 e **ALCIDALEA MACEDO DE SOUZA**, Secretaria Executiva, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, para atuarem como fiscais do evento “ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DO AMAPÁ”, no período de 21 a 23 de outubro de 2022, no município de Amapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 18 de Outubro de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1018-0010-6072

PORTARIA Nº 287/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0344/2022 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **CLICIA**

MAIA DOS SANTOS, Chefe de Unidade do Museu da Imagem e do Som, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento “4º Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Ensino Superior Brasileiras da Região Norte”, nos dias 01 e 02 de setembro de 2022, no Museu SACACA, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 18 de Outubro de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1018-0010-6146

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 0112/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores **Zenaide Dutra Caldas** – Coordenadora Técnica de Políticas para as Mulheres, **Lucianne da Costa Gomes Barbosa** – Gerente Geral CRAM MACAPÁ, **Gesely do Socorro Campos Dantas** – Gerente Geral AMA LGBTI, **Francisca Alves Belém** – Chefe de Gabinete e **Wanderley Windson dos Santos Lima** – Motorista, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá-AP, com destino ao município de Itauba, com saída no dia 21/10 e retorno dia 22/10, com objetivo de cumprir Agenda Institucional, atendendo mulheres e meninas da comunidade rural São Miguel no referido município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 18 de outubro de 2022
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP
Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-1018-0010-6144

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA (P) nº 095/2022-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados lotados nesta Secretaria, para a Comissão de Abertura dos Envelopes, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVAS NOS MUNICÍPIOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

**FRANCISCA CORTES MENDES
RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA
RONALDO DIAS DE ALMEIDA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer, em Macapá, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/19

HASH: 2022-1018-0010-6120

PORTARIA (P) nº 094/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/2019 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados lotados nesta Secretaria, para a Comissão de Abertura dos Envelopes, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do PROJETO ESPORTES LAZER NA COMUNIDADES 2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

**FRANCISCA CORTES MENDES
RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA
RONALDO DIAS DE ALMEIDA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do desporto e Lazer, em Macapá, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº 3342/19

HASH: 2022-1018-0010-6123

PUBLICIDADE

OUTUBRO ROSA
PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO “PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS”.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO “PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS”.**

CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO “PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS”, A SER SUBVENCIONADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, residente e domiciliado Rua Mateus Valente do Couto, nº 90 – Bairro Nova Esperança, portador de RG nº 260.425/POLITEC/AP e do CPF/MF Nº 666205.622-72, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Plano de Trabalho, para fins de gerenciamento, fomento, execução e administração do “**PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS**”, referida aquisição prevista para o mês de dezembro de 2022. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos em âmbito estadual, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital, que se regerá pelo artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações, Art. 4º do Decreto nº 6578 de 16.08.2011, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

SECÃO I – DO OBJETO

1 – O presente instrumento, com base no disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei nº 13.019/2014 bem como nas Leis Federais 8429/92, 9.637/98, 9.790/99 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e sob a supervisão da SEDEL/AP, para a celebração do Termo de Colaboração destinado à operacionalização, gerenciamento e execução do “**PROJETO**

Rua Hildemar Maia, 1497, Santa Rita
Fone: (96) 3212-5138 | E-mail: gabinete@sedel.ap.gov.br

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS”, com vistas à pré produção, produção e pós produção da referida aquisição, no mês de dezembro de 2022, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL.

Paragrafo Único: O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio aos municípios selecionados neste termo de Colaboração é da ordem de **R\$ 400.000** (quatrocentos mil reais), oriundos do orçamento estadual, sendo todas as despesas cobertas por Dotações Orçamentárias de emendas individuais, conforme descrição abaixo:

FONTE: 107

PROGRAMA: 0028

ELEMENTO DE DESPESA: 33 40 41

VALOR: R\$ 350.00,00

FONTE: 107

PROGRAMA: 0028

ELEMENTO DE DESPESA: 44 40 42

VALOR: R\$ 50.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO DE 2022
EM PARCELA UNICA
R\$ 400.000,00

1.1 – Para os fins da presente chamada Pública, entende-se por Organização Social Civil–OSC, a entidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

1.2 – As solicitações de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser

Rua Hildemar Maia, 1497, Santa Rita
Fone: (96) 3212-5138 | E-mail: gabinete@sedel.ap.gov.br

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



dirigidas através do email vanderbilte.projetos@sedel.ap.gov.br – COORDENAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL, no período compreendido entre os dias **01 e 03 de novembro de 2022**.

- 1.3 - Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela ASSEJUR/SEDEL, até, no máximo dia **04 de novembro de 2022**.
- 1.4 – A celebração do Termo de Colaboração, destina-se à seleção de uma Organização Social Civil – OSC, para a operacionalização, gerenciamento e execução do “**PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS**”, com vistas à pré produção, produção e pós produção da referida aquisição, no mês de dezembro de 2022, subvencionados pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, atendendo as especificações gerais abaixo discriminadas:
 - 1.4.1. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - 1.4.2 – Possuir em sua constituição, um conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
 - 1.4.3 – Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, a mesmo da entidade extinta;
 - 1.4.4 – Possuir normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:
 - 1.4.4.1- Possuir observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - 1.4.4.2 – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos necessárias.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão habilitar-se para estabelecimento do Termo de Colaboração, para a **operacionalização, gerenciamento e execução do “PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS”**, com vistas à pré produção, produção e pós produção da referida aquisição, no mês de Dezembro de 2022, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá,

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Organizações Sociais Civis– OSC, legalmente constituídas, que para habilitação no presente certame, deverão apresentar no ato de inscrição:

2.1.1- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável – SRF;

2.1.2 – Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;

2.1.3 – Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;

2.1.4 – Certidão de regularidade fiscal, Tributária, Contribuições dívida ativa da Secretaria da Receita Estadual – SER;

2.1.5 – Certidão Trabalhista – emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT

2.1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal, Tributária Municipal;

2.1.8 – Certidão de regularidade do FGTS;

2.1.9- Cópia da ata de posse da atual diretoria;

2.1.10. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.1.11. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

2.1.12. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

2.1.13 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.14 - Carta de Capacidade Técnica;

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



SEÇÃO III – DO CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS OSC's

3.1. O processo de seleção de propostas das OSC's, obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO	
1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial	19/10/2022
2. Recebimento dos Envelopes (Proposta e da Documentação)	Até 25/10/2022
3. Análise dos envelopes 1 (Proposta contendo o Plano de Trabalho) e 2 (Documentos de habilitação do proponente) pela Comissão de Seleção	De 26/10/2022 á 28/10/2022
4. Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria na página oficial na internet da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)	31/10/2022
5. Prazo Recursal para a Comissão de Seleção	01/11/2022 e 03/11/2022
6. Divulgação dos resultados dos recursos	04/11/2022
7. Publicação do resultado final – homologação	07/11/2022
8. Publicação do extrato do termo	Até 08/11/2022

3.2. Não havendo interposição de recurso ou concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, **poderá ser publicada, imediatamente, a proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no Cronograma, por ausência de concorrência.**

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



3.3.DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.2.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Estado do Amapá;

3.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.4.1. Os documentos da Proposta e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

3.4.2. Referidos envelopes deverão ser protocolados na Secretaria do Gabinete da SEDEL na Rua Hildemar Maia, nº 1497 – Bairro Santa Rita, CEP 68.901-271 - Macapá/AP. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 3.5 e 3.6.

3.4.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados sob forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, respeitado o prazo final para a entrega e protocolo dos envelopes.

3.4.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

3.4.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

3.4.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

3.4.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital.

3.5.ENVELOPE 1 – Proposta - Modelo de etiqueta do envelope

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 1 – Proposta À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 ITEM DO EDITAL – _____ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p>
--

Rua Hildemar Maia, 1497, Santa Rita
Fone: (96) 3212-5138 | E-mail: gabinete@sedel.ap.gov.br

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



3.5.1. O “ENVELOPE 1” deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente à modalidade pleiteada no projeto, o Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

3.5.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste Edital.

3.5.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

3.5.4. Será eliminada a organização da sociedade civil que apresente Plano de Trabalho em desacordo com qualquer um dos termos deste edital e em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.6. ENVELOPE 2 – Documentos de habilitação - Modelo de etiqueta do envelope

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 ITEM DO EDITAL – _____ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p>

3.6.1. O “ENVELOPE 2”, contendo os Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da OSC, especificados na Cláusula Segunda deste Edital de Chamamento.

3.7. A representação do interessado junto à SEDEL, somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

SEÇÃO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada na Cláusula segunda deste Edital, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório.

4.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



4.3. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

4.3.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O recebimento será feito por servidor do Gabinete da SEDEL, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá à conferência da quantidade de páginas entregues e os encaminhará à comissão de habilitação e seleção para conferência dos documentos.

5.1.1 - Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidos na **Seção segunda** deste Edital, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

5.2. Todos os documentos recebidos serão numerados na ordem em que forem entregues, sendo registrado o intervalo de páginas correspondente à documentação de cada **proponente** na ata da reunião.

5.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.3.1 – **A Comissão do Comitê Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização será nomeada pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, composta por 03 servidores nos moldes da legislação atinente, sendo esta vinculada a SEDEL.**

SEÇÃO VI - DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS.

6.1. A documentação será examinada pela **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, para constatação da conformidade com este edital no prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir do dia subsequente à data do recebimento dos documentos.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. Poderá a **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, ou qualquer representante da SEDEL, proceder às diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



SEÇÃO VII - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1. A Comissão procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados.

7.2. Havendo necessidade, a **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, poderá solicitar informações e documentos complementares.

7.3. Para verificar a viabilidade operacional a **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, poderá solicitar, a qualquer tempo, a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem a comprovação de sua capacidade operativa.

SEÇÃO VIII - DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 Não será habilitada e ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração objeto da presente chamada, a **proponente** que:

8.1.1 - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.1.2 - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.3 - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 08 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.1.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

8.1.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.1.5.3 - suspensão temporária da participação em chamada pública e impedimento

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



de celebrar contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5.4 - declaração de inidoneidade para participar de chamada pública ou contratos de gestão com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **proponente** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias, o outro órgão de Controle em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.1.7.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias ou outro órgão de Controle em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.2 - Nas hipóteses do artigo referido no item anterior, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

8.3 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **proponente** ou seu dirigente.

SEÇÃO IX - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO E DECISÃO

9.1. A Comissão do comitê de **Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, será composta por 3 servidores nomeados através de ato normativo pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, cuja competência é de avaliar a melhor proposta, observadas as regras do presente chamamento público.

Parágrafo Único: Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo devido.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas na página oficial da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)

9.3. Será habilitada para o serviço a entidade que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo Estado.

9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SEDEL, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.7. A decisão da **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, será publicada até o dia **07 de novembro de 2022**.

SEÇÃO X - DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

10.1 – A avaliação, seleção e classificação da entidade em questão, consiste na análise técnica da documentação referente à habilitação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

10.2 – Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A – Tempo de Atuação da Entidade	25
B – Qualificação dos profissionais envolvidos na gestão	25
C – Portifólio da Entidade Proponente	25
D – Carta de Apoio/ Capacidade Técnica	25
Total	100

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



10.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante da somatória dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação elencadas acima.

10.4 - A seleção da **entidade** para a formalização do Termo de Colaboração será feita pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, fundamentado por parecer emitido pela Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumerados neste edital.

10.4.1 – Será classificada em primeiro lugar a **entidade** que obtiver a maior pontuação.

10.5 - Será celebrado o Termo de Colaboração com a **entidade** classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a **entidade** subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

10.6 – Serão habilitadas todas as **entidades** aprovadas pela **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, em ordem de classificação.

10.7 – Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1 A maior pontuação obtida no item 10.2 sub item C;

10.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2 sub item A;

10.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2 sub item D;

10.7.4 e ainda assim o empate permanecer, a **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às **entidades** empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE RECURSO

11.1 - Das decisões da **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SEDEL, com endereço Macapá -AP, sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



11.3 - Os recursos serão encaminhados à **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, que, no prazo de 02 (dias) dias úteis poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados para a decisão superior do Secretário de Estado Do Desporto e Lazer - SEDEL, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após os autos chegarem ao seu conhecimento.

SEÇÃO XII - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 – Classificadas as entidades pela **Comissão do comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado nos atos do governo no site oficial do Governo do Estado e do Diário Oficial do Estado.

12.2. A seleção da **entidade** para celebração do Termo de Colaboração será feita pela SEDEL por decisão contendo as razões para a sua escolha, com base nos fatores de avaliação relativos à localização, qualidade e quantidade dos serviços requeridos, e considerando os critérios estabelecidos.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante Termo de Colaboração, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1 - a descrição do objeto pactuado;

12.3.2 - as obrigações das partes;

12.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7 a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

12.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos;

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



12.3.10 - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

12.3.11 - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

12.3.12 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.13 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.14 - a obrigação da entidade manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

12.3.15 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.16 - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.3.17 - a obrigação da **entidade** inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

12.3.18 a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12.3.19 - a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



restrição à sua execução;

12.3.20. Constará como anexo do Termo de Colaboração, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4 - Assinado o Termo de Colaboração, caberá à SEDEL providenciar a sua publicação em Diário Oficial do estado do Amapá, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de **entidade**.

12.5 - O Termo de Colaboração a ser celebrado se submeterá às disposições da lei 13.019 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

12.6 - A assinatura do Termo de Colaboração ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

SEÇÃO XIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

13.1 – Das obrigações da Organização Social:

13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Termo de Referência a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2 – Acatar e cumprir as orientações e determinações da SEDEL e seus representantes.

13.1.3 – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica.

13.1.8 – Prestar contas da integralidade dos valores repassados pelo Governo Estadual, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira junto a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;

13.2 – Das obrigações do Estado:

13.2.1 – Exercer a coordenação, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela **entidade** junto ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – SEDEL**;

13.2.2 – Colaborar com a **entidade** vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução das atividades e funcionários da SEDEL;

SEÇÃO XIV - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da **SEDEL- SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, a qual terá atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e **entidade** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis aos infratores, bem como, na suspensão temporária de participação em programas, projetos, ações, licitações, chamadas públicas e editais do Governo do Estado do Amapá – GEA, pelo período de 05 (cinco) anos.

15.2 – A entidade selecionada será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDEL/ AP.

15.4- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

15.5- Poderá a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/ AP, verificar *in loco* o desenvolvimento da execução.

15.6 - Constatada irregularidade na execução dos projetos selecionados, obriga-se a entidade selecionada a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.


15.7 – A entidade selecionada autoriza desde já, o Governo do Estado do Amapá – GEA e a Secretaria de Estado do desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela chamada pública 03/2022.

15.8 - A SEDEL se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações à entidade selecionada por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.9- Os casos omissos relativos às disposições deste edital, serão decididos pelo Secretário do Desporto e Lazer do Estado do Amapá, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP e suas vinculadas.

Macapá-Ap, 17 de outubro de 2022.


JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto nº 3342/2019

Rua Hildemar Maia, 1497, Santa Rita
Fone: (96) 3212-5138 | E-mail: gabinete@sedel.ap.gov.br

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

**“PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS
MUNICÍPIOS”**

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 03/2022/PROJ/SEDEL

PROCESSO Nº 0027.0604.1571.0002/2022 – PROJ/SEDEL

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESPORTO E LAZER – SEDEL E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, residente e domiciliado Rua Mateus Valente do Couto, nº 90 – Bairro Nova Esperança, portador de RG nº 260.425/POLITEC/AP e do CPF/MF Nº 666.205.622-72, conforme Decreto governamental nº 3342/2019 e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Rua XXXXXX, XXXX – Sala H, Bairro XXXX, Macapá/AP, representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Assembleia Geral – ATA.

Rua Hildemar Maia, 1497, Santa Rita
Fone: (96) 3212-5138 | E-mail: gabinete@sedel.ap.gov.br

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



Os PARTICÍPES, nos termos do Processo PRODOC nº 0027.0604.1571.0002/2022, analisado pela PGE/AP, em observância às disposições **do artigo 16 da Lei nº 13.019**, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento público nº 03/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de XX/XX/XXX, tem por objeto a execução dos **PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho elaborado pela Gerência Do Setor de Projetos Especiais. SEDEL/AP

1.1.1. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



2.1.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.3.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.3.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.3.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.3.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

2.1.3.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.4. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.8. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.2.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.1.2.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

Rua Hildemar Maia, 1497, Santa Rita
Fone: (96) 3212-5138 | E-mail: gabinete@sedel.ap.gov.br

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



3.1.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.5. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.6. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

4.2.1. **Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. **Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;**

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de (12) meses, conforme Plano de Trabalho, contados **a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá**, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2022, correndo à conta da dotação orçamentária, programa de Desenvolvimento do Desporto, Desenvolvimento do Desporto Comunitário e Alto rendimento (2453) e Iniciação Esportiva e Lazer Educacional (2455), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 290101

Fonte: 107

NE:

Programa de Trabalho: 0028

Elemento de Despesa: 33 40 41

Gestão/Unidade: 290101

Fonte: 107

NE:

Programa de Trabalho: 0028

Elemento de Despesa: 44 40 42

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO DE 2022
EM PARCELA UNICA
R\$ 400.000,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas **a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Amapá**, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.1.1. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos recebidos será efetuado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponibilizado pela administração pública à organização da sociedade civil, aberto ao público via Internet, permitindo aos interessados formular propostas;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

11. CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

11.1.1 Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

11.1.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

11.1.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

11.1.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

11.1.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

11.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



- 11.2.1 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 11.2.2 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 11.3 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- 11.3.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 11.3.2 Relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
- 11.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- 11.4.1 Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- 11.4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 11.5 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
- 11.5.1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 11.5.2 Os impactos econômicos ou sociais;
- 11.5.3 O grau de satisfação do público-alvo;
- 11.5.4 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 11.6 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- 11.6.1 O prazo referido no subitem 11.6. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
- 11.7 O disposto no subitem 11.6. não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- 11.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 11.8.1 Aprovação da prestação de contas;
- 11.8.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



11.8.3 Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.9.1 O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.9.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.10 O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9. Sem que as contas tenham sido apreciadas:

11.10.1 Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

11.10.2 Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.11 As prestações de contas serão avaliadas:

11.11.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.11.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.11.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.11.3.1 Omissão no dever de prestar contas;

11.11.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.11.3.3 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

11.11.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.12 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12 CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

15 CLÁUSULA QUINZE - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

15.2 As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria de Estado do Desporto Lazer - SEDEL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a

Rua Hildemar Maia, 1497, Santa Rita
Fone: (96) 3212-5138 | E-mail: gabinete@sedel.ap.gov.br

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, em observância das regras da transparência inculpidas nos artigos 10 a 12, da Lei nº 3.019/20144, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

17 CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de documento assinado;

17.1.2 As comunicações serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

18 CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Macapá – AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Macapá – AP, em _____ de _____ de 2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

_____, AP; ____ de _____ de 2022.

À
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER –SEDEL

_____, CNPJ _____,
com sede na _____, bairro _____, cidade de _____,
estado do Amapá, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante
legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar à CHAMADA PÚBLICA Nº
03/2022, com objetivo de **GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO**
“PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS”, no município de
Macapá, declara que:

- tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito da SEDEL;
- responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- comunicará imediatamente e por escrito à SEDEL, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da entidade;
- comunicará também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	RG	CPF

Obs.: se necessário, inserir mais linhas

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS “PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022”.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS “PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022”.**

CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS “PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022”, A SER SUBVENCIONADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, residente e domiciliado Rua Mateus Valente do Couto, nº 90 – Bairro Nova Esperança, portador de RG nº 260.425/POLITEC/AP e do CPF/MF Nº 666205.622-72, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Plano de Trabalho, para fins de gerenciamento, fomento, execução e administração do “**PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022**”, evento, com **execução prevista para o mes de Dezembro de 2022**. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos em âmbito estadual, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital, que se regerá pelo artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações, Art. 4º do Decreto nº 6578 de 16.08.2011, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente instrumento, com base no disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, Lei nº 13.019/2014 bem como nas Leis Federais 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e sob a supervisão da SEDEL/ AP, para a celebração de Termo de Colaboração destinado à operacionalização, gerenciamento e execução do PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, no mes de Dezembro de 2022, subvencionado pelo Governo do

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL.

Paragrafo Único: O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio ao evento selecionados neste termo de Colaboração é da ordem de **R\$ 823.947,00** (Oitocentos e Vinte e Tres Mil, Novecentos e Quarenta e Sete reais), oriundos de Emenda Parlamentar nº 089/2021 - ALAP, conforme descrição abaixo:

FONTE: 101

PROGRAMA: 2455

ELEMENTO DE DESPESA: 334041

VALOR: **R\$ 823.947,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO DE 2022
EM PARCELA UNICA
R\$ 823.947,00

- 1.1 – Para os fins da presente chamada Pública, entende-se por Organização Social Civil–**OSC**, a entidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- 1.2 – As solicitações de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser dirigidas através do email vanderbilte.projetos@sedel.ap.gov.br – Coordenação De Projetos da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, no período compreendido entre os dias **20 e 21 de Outubro de 2022**.
- 1.3 - Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela ASJUR/SEDEL, até, no máximo dia **24 de Outubro de 2022**.
- 1.4 – A celebração do Termo de Colaboração, destina-se à seleção de uma Organização Social Civil – OSC, para a operacionalização, gerenciamento e execução do PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022, com vistas à pré produção, produção e pós produção

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



do referido evento, no mes de Dezembro de 2022, subvencionados pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, atendendo as especificações gerais abaixo discriminadas:

1.4.1. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.4.2 – Possuir em sua constituição, um conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

1.4.3 – Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, a mesmo da entidade extinta;

1.4.4 – Possuir normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

1.4.4.1- Possuir observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

1.4.4.2 – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão habilitar-se para estabelecimento de Termo de Colaboração, para a **operacionalização, gerenciamento e execução do “PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022”**, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, no mês de Dezembro de 2022, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Organizações Sociais Civis– OSC, legalmente constituídas, que para habilitação no presente certame, deverão apresentar no ato de inscrição:

2.1.1- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável – SRF;

2.1.2 – Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;

2.1.3 – Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;

2,1.4 – Certidão de regularidade fiscal, Tributária, Contribuições dívida ativa da Secretaria da Receita Estadual – SER;

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



- 2.1.5 – Certidão Trabalhista – emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT
- 2.1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal, Tributária Municipal;
- 2.1.8 – Certidão de regularidade do FGTS;
- 2.1.9- Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- 2.1.10. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 2.1.11. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- 2.1.12. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 2.1.13 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 2.1.14 - Carta de Capacidade Técnica;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS OSC's

3.1. O processo de seleção de propostas das OSC's, obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO	
1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial	19/10/2022
2. Recebimento dos Envelopes (Proposta e da Documentação)	Até 25/10/2022

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



3. Análise dos envelopes 1 (Proposta contendo o Plano de Trabalho) e 2 (Documentos de habilitação do proponente) pela Comissão de Seleção	De 26/10 à 28/10/2022
4. Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria na página oficial na internet da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)	31/10/2022
5. Prazo Recursal para a Comissão de Seleção	01/11/2022 a 03/11/2022
6. Divulgação dos resultados dos recursos	04/11/2022
7. Publicação do resultado final – homologação	07/11/2022
8. Publicação do extrato do termo	Até 08/11/2022

3.2. Não havendo interposição de recurso ou concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, **poderá ser publicada, imediatamente, a proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no Cronograma, por ausência de concorrência.**

3.3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.2.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Estado do Amapá;

3.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.4.1. Os documentos da Proposta e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

3.4.2. Referidos envelopes deverão ser protocolados na Secretaria do Gabinete da SEDEL na Rua Hildemar Maia, nº 1497 – Bairro Santa Rita, CEP 68.901-271 - Macapá/AP. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 3.5 e 3.6.

3.4.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados sob forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, respeitado o prazo final para a entrega e protocolo dos envelopes.

3.4.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

3.4.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

3.4.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

3.4.7. Somente serão considerados o Plano de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital.

3.5. ENVELOPE 1 – Proposta - Modelo de etiqueta do envelope

<p>ENVELOPE 1 – Proposta À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 ITEM DO EDITAL – _____ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p>
--

3.5.1. O “ENVELOPE 1” deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente à modalidade pleiteada no projeto, o Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

3.5.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste Edital.

3.5.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

3.5.4. Será eliminada a organização da sociedade civil que apresente Plano de Trabalho em desacordo com qualquer um dos termos deste edital e em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.6. ENVELOPE 2 – Documentos de habilitação - Modelo de etiqueta do envelope

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação
À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
ITEM DO EDITAL – _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

3.6.1. O “ENVELOPE 2”, contendo os Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da OSC, especificados na Cláusula Segunda deste Edital de Chamamento.

3.7. A representação do interessado junto à SEDEL, somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada na Cláusula segunda deste Edital, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório.

4.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

4.3. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

4.3.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O recebimento será feito por servidor do Gabinete da SEDEL, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá à conferência da quantidade de páginas entregues e os encaminhará à comissão de habilitação e seleção para conferência dos documentos.

5.1.1 - Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidos na **Cláusula segunda** deste Edital, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



5.2. Todos os documentos recebidos serão numerados na ordem em que forem entregues, sendo registrado o intervalo de páginas correspondente à documentação de cada **proponente** na ata da reunião.

5.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.3.1 – A Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização será nomeada pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, composta por 03 servidores nos moldes da legislação atinente, sendo esta vinculada a SEDEL.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS.

6.1. A documentação será examinada pela **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, para constatação da conformidade com este edital no prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir do dia subsequente à data do recebimento dos documentos.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. Poderá a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** ou qualquer representante da SEDEL, proceder às diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1. A Comissão procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados.

7.2. Havendo necessidade, a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, poderá solicitar informações e documentos complementares.

7.3. Para verificar a viabilidade operacional a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** poderá solicitar, a qualquer tempo, a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem a comprovação de sua capacidade operativa.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



CLÁUSULA OITAVA - DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 Não será habilitada e ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração objeto da presente chamada, a **proponente** que:

8.1.1 - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.1.2 - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.3 - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 08 (oito) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.1.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

8.1.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.1.5.3 - suspensão temporária da participação em chamada pública e impedimento de celebrar contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior ha 02 (dois) anos;

8.1.5.4 - declaração de inidoneidade para participar de chamada pública ou contratos de gestão com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **proponente** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias, o outro órgão de Controle em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



8.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.1.7.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias ou outro órgão de Controle em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.2 - Nas hipóteses do artigo referido no item anterior, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

8.3 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **proponente** ou seu dirigente.

CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO E DECISÃO

9.1. A **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** será composta por 03 servidores nomeados através de ato normativo pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, cuja competência é de avaliar a melhor proposta, observadas as regras do presente chamamento público.

Paragrafo Único: Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo devido.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas na página oficial da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)

9.3. Será habilitada para o serviço a entidade que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo Estado.

9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado,

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SEDEL, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.7. A decisão da **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** será divulgada até o dia **07 de Novembro de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

10.1 – A avaliação, seleção e classificação da entidade em questão, consiste na análise técnica da documentação referente à habilitação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

10.2 – Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A – Tempo de Atuação da Entidade	25
B – Qualificação dos profissionais envolvidos na gestão	25
C – Portifólio da Entidade Proponente	25
D – Carta de Apoio/ Capacidade Técnica	25
Total	100

10.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante da somatória dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação elencadas acima.

10.4 - A seleção da **entidade** para a formalização do Termo de Colaboração será feita pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, fundamentado por parecer emitido pela Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumerados neste edital.

10.4.1 – Será classificada em primeiro lugar a **entidade** que obtiver a maior pontuação.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



10.5 - Será celebrado Termo de Colaboração com a **entidade** classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a **entidade** subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

10.6 – Serão habilitadas todas as **entidades** aprovadas pela **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** em ordem de classificação.

10.7 – Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1 A maior pontuação obtida no item 10.2 sub item C;

10.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2 sub item A;

10.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2 sub item D;

10.7.4 e ainda assim o empate permanecer, a **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às **entidades** empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RECURSO

11.1 - Das decisões da **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização** caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SEDEL, com hora agendada, na Coordenação de Projetos, com endereço Macapá -AP, sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita.

11.3 - Os recursos serão encaminhados à **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, que, no prazo de 02 (dias) dias úteis poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados para a decisão superior do Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após os autos chegarem ao seu conhecimento.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 – Classificadas as entidades pela **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado nos atos do governo no site oficial do Governo do Estado e do Diário Oficial do Estado do Amapá.

12.2. A seleção da **entidade** para celebração de Termo de Colaboração será feita pela SEDEL por decisão contendo as razões para a sua escolha, com base nos fatores de avaliação relativos à localização, qualidade e quantidade dos serviços requeridos, e considerando os critérios estabelecidos.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante Termo de Colaboração, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1 - a descrição do objeto pactuado;

12.3.2 - as obrigações das partes;

12.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7 a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

12.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10 - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

12.3.11 - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

12.3.12 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.13 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.14 - a obrigação da entidade manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

12.3.15 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.16 - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.3.17 - a obrigação da **entidade** inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

12.3.18 a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12.3.19 - a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão ou Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

12.3.20. Constará como anexo do Termo de Colaboração, o plano de trabalho, elaborado pela Setor de Projetos Especiais, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4 - Assinado o Termo de Colaboração, caberá à SEDEL providenciar a sua publicação em Diário Oficial do estado do Amapá, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de **entidade**.

12.5 - O Termo de Colaboração a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei nº 13.019 de

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



julho de 2014 e suas alterações posteriores;

12.6 - A assinatura do Termo de Colaboração ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

13.1 – Das obrigações da Organização Social:

13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Termo de Colaboração a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2 – Acatar e cumprir as orientações e determinações da SEDEL e seus representantes.

13.1.3 – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica.

13.1.8 – Prestar contas da integralidade dos valores repassados pelo Governo Estadual, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira junto a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;

13.2 – Das obrigações do Estado:

13.2.1 – Exercer a coordenação, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela **entidade** junto ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – SEDEL;**

13.2.2 – Colaborar com a **entidade** vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução das atividades e funcionários da SEDEL;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da **SEDEL-SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, através de **Comissão do Comitê de Habilitação, Seleção, Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização**, a qual terá atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e **entidade** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. 1- O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará na adoção de medidas

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



judiciais cabíveis aos infratores, bem como, na suspensão temporária de participação em programas, projetos, ações, licitações, chamadas publicas e editais do Governo do Estado do Amapá – GEA, pelo período de 05 (cinco) anos.

15.2 – A entidade selecionada será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDEL/ AP.

15.4- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

15.5- Poderá a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/ AP, verificar *in loco* o desenvolvimento da execução.

15.6 - Constatada irregularidade na execução dos projetos selecionados, obriga-se a entidade selecionada a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.


15.7 – A entidade selecionada autoriza desde já, o Governo do Estado do Amapá – GEA e a Secretaria de Estado do desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela chamada pública nº 05/2022.

15.8 - A SEDEL se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações à entidade selecionada por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.9- Os casos omissos relativos às disposições deste edital, serão decididos pelo Secretário do Desporto e Lazer do Estado do Amapá, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados no site oficial da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP.

Macapá-Ap, 24 de maio de 2022.


José Rudney Cunha Nunes
Secretário
Dec. nº 3342/2019

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto nº 3342/2019

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

“PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022”

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 05/2022/GAB/SEDEL

PROCESSO Nº 0027.0604.1571.0005/2022 – PROJ/SEDEL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL E A XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, residente e domiciliado Rua Mateus Valente do Couto, nº 90 – Bairro Nova Esperança, portador de RG nº 260.425/POLITEC/AP e do CPF/MF Nº 666.205.622-72, conforme Decreto governamental nº 3342/2019 e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Rua XXXXXX, XXXX – Sala H, Bairro XXXX, Macapa/AP, representada pelo seu Presidente, Sr.XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Assembleia Geral – ATA.

Os PARTICIPES, nos termos do Processo PRODOC nº XXXXXXXX, analisado pela PGE/AP, em observância às disposições do **artigo 16 da Lei nº 13.019**, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento público nº 05/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de XX/XX/XXX, tem por objeto a execução dos **PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022**, conforme detalhado no Plano de Trabalho elaborado pela Setor de Projetos Especiais/SEDEL-AP;

1.1.1. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.3.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.3.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.3.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.3.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



2.1.3.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.4. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.8. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.2.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.1.2.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



3.1.4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.5. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.6. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

4.2.1. **Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. **Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;**

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de (12) meses, conforme Plano de Trabalho,

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



contados **a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá**, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2022, correndo à conta da dotação orçamentária, programa de Desenvolvimento do Desporto, Desenvolvimento do Desporto Comunitário e Alto rendimento (2453) e Iniciação Esportiva e Lazer Educacional (2455), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 290101

Fonte: 107

NE:

Programa de Trabalho: 0028

Elemento de Despesa: 334041

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em **R\$ 823.947,00** (Oitocentos e Vinte e Três mil, Novecentos e Quarenta e Sete reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO DE 2022
EM PARCELA UNICA
R\$ 823.947,00

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas **a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Amapá**, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficientes medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.1.1. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos recebidos será efetuado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponibilizado pela administração pública à organização da sociedade civil, aberto ao público via Internet, permitindo aos interessados formular propostas;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

11. CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 11.1.1 Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- 11.1.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- 11.1.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 11.1.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 11.1.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 11.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
 - 11.2.1 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
 - 11.2.2 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 11.3 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
 - 11.3.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - 11.3.2 Relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
- 11.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
 - 11.4.1 Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
 - 11.4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 11.5 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
 - 11.5.1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - 11.5.2 Os impactos econômicos ou sociais;
 - 11.5.3 O grau de satisfação do público-alvo;
 - 11.5.4 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 11.6 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



- 11.6.1 O prazo referido no subitem 11.6. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
- 11.7 O disposto no subitem 11.6. não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- 11.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 11.8.1 Aprovação da prestação de contas;
- 11.8.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 11.8.3 Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 11.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 11.9.1 O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 11.9.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 11.10 O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9. Sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 11.10.1 Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 11.10.2 Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 11.11 As prestações de contas serão avaliadas:
- 11.11.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 11.11.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 11.11.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- 11.11.3.1 Omissão no dever de prestar contas;
- 11.11.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 11.11.3.3 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



11.11.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.12 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12 CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

15 CLÁUSULA QUINZE - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

15.2 As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria de Estado do Desporto Lazer - SEDEL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, em observância das regras da transparência inculpidas nos artigos 10 a 12, da Lei nº 3.019/20144, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

17 CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de documento assinado;

17.1.2 As comunicações serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

18 CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Macapá – AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Macapá – AP, em ____ de _____ de 2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SEDEL
Secretaria de Estado
do Desporto e Lazer



CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

“PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022”

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

_____, AP; ____ de _____ de 2022.

À
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER –SEDEL

_____, CNPJ _____,
com sede na _____, bairro _____, cidade de _____,
estado do Amapá, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante
legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar à CHAMADA PÚBLICA Nº
05/2022, com objetivo de **GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO** DOS
“PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES 2022”, no município de Macapá,
declara que:

- tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito da SEDEL;
- responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- comunicará imediatamente e por escrito à SEDEL, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da entidade;
- comunicará também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	RG	CPF

Obs.: se necessário, inserir mais linhas

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 166/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 166/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 163/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Analista Administrativo e Analista de Finanças e Controle Nível Superior, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 163/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Médico.

III - Informar aos candidatos que ao enviar os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 4335/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 166/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S01 – ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
26	DANIELLE YASMIM DE OLIVEIRA FERREIRA	APTO

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
31	ALAN SOARES LEMOS	AUSENTE



Cód. verificador: 120147009. Cód. CRC: 1040514
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 18/10/2022 13:09,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



EDITAL Nº 153/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 153/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 149/2022 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da Avaliação do candidato com deficiência, o qual foi convocado através do Edital nº 149/2022 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 5 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 4335/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 153/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
18	PAULO EMERSON NERY PRESTES	HABILITADO



Cód. verificador: 120138089. Cód. CRC: 4D20AD9
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 18/10/2022 13:07,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1018-0010-6155

PORTARIA Nº 1182/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.2101/2022,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **LUÃ BRITO BARBOSA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para exercer em substituição, o cargo de Delegado de Polícia de Bairro/Distrito/ Município/DPC (6ª Delegacia de Polícia de Bairro)/CDS-2/DGPC, durante o impedimento da titular **JOSEANE CARVALHO**, que se afastou para o gozo de licença maternidade, no período de 30/05/2022 a 09/08/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6130

PORTARIA Nº 1183/2022 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3060/2022,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Carlos Alberto Gomes Pereira Filho** – Delegado de Polícia do Município de Pracuúba/CDS- 2/DGPC, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Delegado de Polícia do Município de Calçoene/CDS-2/DGPC, durante o impedimento do respectivo titular **Niury Relry Coelho do Nascimento**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de 15/04/2022 a 14/05/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6091

PORTARIA Nº 1184 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do

Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 14/05/2018 e 0422, de 30/01/2019, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2020 a 2023, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 012/2019, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado da Administração, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações, em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear o servidor abaixo, para as atividades de acompanhamento das Ações/SEAD/GEA:

a) **MANOEL PEREIRA NETO**, matrícula nº 0966673-7-0, Gerente das seguintes ações:

AÇÃO	DETALHAMENTO
0028	Ressarcimento De Despesas Com Pessoal A Disposição Da Administração Estadual
2098	Manutenção Das Despesas Com Fardamento
2099	Manutenção Das Despesas Com Ajuda De Custo
2100	Manutenção Das Despesas Indenizatórias
2409	Manutenção Das Despesas Com Fardamento, Alimentação, Indenização E Vale Transporte
2676	Fortalecimento Da Política De Pessoal Da Administração Pública Estadual
2386	Remuneração E Encargos Do Setor Segurança Publica
2388	Remuneração E Encargos Dos Servidores Do Gea (Exceto Saúde, Educação E Segurança Pública)
2400	Encargos Previdenciários Da Administração Geral
2404	Encargos Previdenciários Junto Ao INSS
2675	Gestão De Contratos Corporativos Da Administração Estadual
2421	Manutenção De Serviços Administrativos - Sead
2424	Incorporação Do Patrimônio Imobiliário Do Estado
2101	Regularização Do Patrimônio Imobiliário Do Estado
2102	Conservação Do Patrimônio Imobiliário Do Estado
2677	Modernização Dos Diários Oficiais Do Gea

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEAD:

a) Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira – SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física dos programas e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/ Gerência das áreas finalísticas do órgão, informações sobre a situação e o alcance dos Indicadores dos Programas, e o alcance dos produtos das ações, no decorrer do mês em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando-o da situação dos Programas e das Ações;

d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento dos programas das Ações sob sua responsabilidade.

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programass e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos.

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ ADINS-SEAD ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativos aos programas e ações desta Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/SEAD, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado a Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de outubro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6148

PORTARIA Nº 1185/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3078/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **LIZETE DO SOCORRO RAMOS CEREJO**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Registro e Autenticação/Divisão de Registro Empresarial/ Secretaria Geral – Código FGS1/JUCAP, para ocupar, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe De Gabinete/Gabinete - Código FGS3/JUCAP, durante o impedimento da titular **MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA**, afastada para o gozo de férias regulamentares, no período de 17/10/2022 a 15/11/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6129

PORTARIA Nº 1186/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0287.0058/2022,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **ANA MARCIA DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para ocupar, em substituição, o cargo de Assessor Técnico Nível I – Progressão Funcional/Unidade de Progressão Funcional/ Núcleo de Controle de Pessoal/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CDS-1/SEAD, durante o impedimento da titular **RAIMUNDA NONATA DA SILVA PEREIRA**, que se afastou para o gozo de férias regulamentares, no período de 03/09/2022 a 17/09/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6138

PORTARIA Nº 1187/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0317.0020/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **CINTHYA NOEMIA MENDES**

GOMES, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Administração de Bens Imóveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/CDS-2/SEAD, para ocupar, cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/CDS- 4/SEAD, durante o impedimento do titular **DEIVISON HENRIQUE FORTUNATO MOREIRA**, afastado para o gozo de férias regulamentares, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6139

PORTARIA Nº 1188/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.3928/2021,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1082/2022 – SEAD, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.763, de 03 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“[...] ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0966556-0- 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEED [...]”.

LEIA-SE:

“[...] ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Gestão Governamental, Matrícula nº 0966556-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, [...]”.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6128

PORTARIA Nº 1189/2022 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas

pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0318.0059/2022,

RESOLVE:

Designar o servidor **Caio de Jesus Semblano Martins**, Chefe da Unidade de Produção, Editoração e Revisão/ CDS-2/SEAD, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Gerente do Núcleo de Imprensa Oficial/CDS-3/SEAD, durante o impedimento da respectiva titular **Mauriane Pacheco Cardoso**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 31/10/2022 a 15/11/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6126

PORTARIA Nº 1190/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0296.0189/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **KARINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Planejamento e Seleção de Pessoal/ Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CDS-2/SEAD, para ocupar, cumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CDS-3/SEAD, durante o impedimento da titular **ILANA CRISTINA VILHENA SILVA**, que se afastará para o gozo de férias regulamentares, no período de 07/11/2022 a 06/12/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6121

PORTARIA Nº 1191/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista

o contido no Processo nº 0055.0234.2296.0001/2021,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **NINA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO**, ocupante do Cargo Efetivo de Educador Social, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Matrícula nº 0970980-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá- AP, 18 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6141

PORTARIA Nº 1192/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0234.0277.0003/2022,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **DEMIAN ROMULO ANDRADE ATHANAZIO**, ocupante do Cargo Efetivo de Perito Médico-Legista, Matrícula nº 0098657-7-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Polícia Científica do Estado do Amapá – PCA, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6118

PORTARIA Nº 1193/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.2775/2022,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **MAURÍCIO DE SOUZA MAXIMIM**, Secretário Executivo, Código FGI-2/HEMOAP, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Unidade de Informática/ NP, Código FGS-2/HEMOAP, durante o impedimento da titular **JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ**, que se afastou para o gozo de férias regulamentares, no período de 01/09/2022 a 15/09/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6140

PORTARIA Nº 1194/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0332.1054.0004/2022,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **LARISSA CHADA FIGUEIRA**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível III/Análise de Processo/Procuradoria Judicial/CDS-3/PGE, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável Técnico Nível IV/Coordenação/Gabinete/CDS-4/PGE, durante o impedimento da titular **EVELEM CRISTINA ALVES FERREIRA**, que se afastou para o gozo de férias regulamentares, no período de 08/07/2022 a 22/07/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6156

PORTARIA Nº 1195/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0023/2022,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração,

pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Ruan Maciel Figueiredo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0113797-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c Art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6143

PORTARIA Nº 1196/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0038.0143.2022.0089/2022,

RESOLVE:

Designar o servidor **GUILHERME TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto - Orçamento de Obras Públicas/CDS-2/SEINF, para ocupar cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador/Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/CDS-3/SEINF, durante o impedimento do titular **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA**, que se afastou para o gozo de férias regulamentares, no período de 10/10/2022 a 24/10/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6142

PORTARIA Nº 1197/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0038.0143.2022.0091/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALINE THIELE DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Núcleo de Planejamento e Projetos/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos /CDI3/SEINF, para

ocupar cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos/CDS-3/SEINF, durante o impedimento da titular **CLAUDIA LOPES LEITE**, que se afastou para o gozo de férias regulamentares, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6153

PORTARIA Nº 1198/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0123390-4	CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1018-0010-6200

PORTARIA Nº 1199/2022-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de

PORTARIA Nº 599/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 032/01-2018 – DRH/SEAD de 18/01/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Elzani Barbosa Fonseca Guedes**, Cadastro Nº 0042923-6-01, lotado (a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 28/01/2002 a 27/01/2007.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 03/02/2007 a 02/02/2012.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6083

PORTARIA Nº 600/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FELIPE DA CONCEICAO NASCIMENTO Nº 0002.0435.0119.2007/2022	0109766-0-01	08/01/2013 a 04/10/2018	01/11/2022 a 29/01/2023

1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0283.0207/2022 CGP - SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Maria Cleide Souza Santos** - Assessora Técnica de Serviço Social - CRESS 664/ 24ª, **Suellen do Socorro Gomes de Andrade**, Assessora Técnica em Psicologia - CRP:10/07316 e **José Silvio dos Santos Cabral**, motorista, que irão se deslocar da sede de suas atividades funcionais até o município de Porto Grande/AP, no dia 19/10/2022, com o objetivo de realizar visita psicossocial, dada a necessidade de verificação in loco para concessão do benefício de Redução de Carga Horária.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício
Decreto nº 4335/2022

HASH: 2022-1018-0010-6184

2	JOSELITO SALGADO TAVARES Nº 0002.0435.0119.1998/2022	0040045-9-01	03/08/2006 a 02/08/2011	01/11/2022 a 30/11/2022 01/01/2023 a 30/01/2023 01/04/2023 a 30/04/2023
---	---	--------------	-------------------------	---

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1018-0010-6085

PORTARIA Nº 601/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 198/03-2019 – CGP/SEAD de 15/03/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Celene Barroso Ribeiro**, Cadastro Nº 0043019-6-01, lotado (a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 07/02/2002 a 06/02/2007.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 07/02/2007 a 06/02/2012.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6084

PORTARIA Nº 602/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 123/04-2021 – CGP/SEAD de 26/04/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Luciana Paula Santos Nicoletti**, Cadastro Nº 0061713-0-01, lotado (a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 02/06/2005 a 01/06/2010.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 02/06/2010 a 01/06/2015.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6093

PORTARIA Nº 603/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 130/03-2022 – CGP/SEAD de 14/03/2022, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Luciana Paula Santos Nicoletti**, Cadastro Nº 0061713-0-01, lotado (a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: PERÍODO AQUISITIVO: 02/06/2010 a 01/06/2015.

II – LEIA-SE: PERÍODO AQUISITIVO: 02/06/2015 a 01/06/2020.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6096

PORTARIA Nº 604/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 150/03-2019 – CGP/SEAD de 07/03/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Arinelma Flexa Nascimento**, Cadastro Nº 0061438-6-01, lotado (a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINUÊNIO: 06/05/2000 a 05/05/2005.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 06/05/2005 a 05/05/2010.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6095

PORTARIA Nº 605/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ARINELMA FLEXA NASCIMENTO 280101.0068.1597.11426/2022	0061438-6-01	06/05/2010 a 05/05/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1018-0010-6097

PORTARIA Nº 606/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 145/03-2015-DRH/SEAD de 27/03/2015, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Rosenira Ferreira de Sousa**, cadastro 0031819-1-01, lotado(a) no SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 02/05/2004 a 30/04/2009

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 04/05/1999 a 01/05/2004

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6094

PORTARIA Nº 607/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 166/04-2017-DRH/SEAD de 24/04/2017, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Rosenira Ferreira de Sousa**, cadastro 0031819-1-01, lotado(a) no SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 05/05/2009 a 04/05/2014

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 02/05/2004 a 30/04/2009

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6100

PORTARIA Nº 608/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 476/06-2019-CGP/SEAD de 14/06/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Rosenira Ferreira de Sousa**, cadastro 0031819-1-01, lotado(a) no SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 05/05/2014 a 04/05/2019

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 01/05/2009 a 29/04/2014

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6101

PORTARIA Nº 609/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 563/08-2017-DRH/SEAD de 31/08/2017, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Bernarda Magalhães Nascimento**, cadastro 0041994-0-01, lotado(a) no SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 17/06/2001 a 16/06/2006

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 21/07/2001 a 19/07/2006

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6098

PORTARIA Nº 610/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 130/03-2022-CGP/SEAD de 14/03/2022, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Bernarda Magalhães Nascimento**, cadastro 0041994-0-01, lotado(a) no SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 17/06/2006 a 16/06/2011

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 20/07/2006 a 18/07/2011

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6087

PORTARIA Nº 611/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 125/03-2008-DRH/SEAD de 28/03/2008, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Uberlice Simoney Amaral de Araujo**, Cadastro nº 0043194-0-01, lotado (a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 21/02/1997 a 19/02/2002.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 20/02/2002 a 19/02/2007.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6150

PORTARIA Nº 612/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA DE FATIMA GONCALVES DE AZEVEDO 0029.0624.1593.0025/2022	0099738-2-01	19/07/2015 a 18/07/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/07/2023 a 30/07/2023

2	MARIO ARTUR NUNES VITOR 0029.0197.1593.0002/2022	0061649-4-01	28/08/2001 a 27/08/2006	01/11/2022 a 29/01/2023
3	ROZANGELA DE OLIVEIRA PANTOJA 0029.0197.1593.0004/2022	0099679-3-01	29/07/2015 a 28/07/2020	24/11/2022 a 23/12/2022 01/07/2023 a 30/07/2023 01/07/2024 a 30/07/2024
4	SHEILA MARA DA COSTA MONTE 0029.0197.1593.0003/2022	0099770-6-01	03/05/2015 a 02/05/2020	01/11/2022 a 29/01/2023

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1018-0010-6174

PORTARIA Nº 613/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. do Meio-Ambiente - SEMA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	KATIANNE MIRANDA GONCALVES 0037.0197.2002.0019/2022	0108280-9-01	31/12/2011 a 30/12/2016	07/11/2022 a 06/12/2022 02/01/2023 a 31/01/2023 04/09/2023 a 03/10/2023
2	MARCELO IVAN PANTOJA CREA 0037.0197.2002.0018/2022	0105723-5-01	02/01/2017 a 01/01/2022	24/10/2022 a 22/12/2022 01/03/2023 a 30/03/2023

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1018-0010-6149

PORTARIA Nº 614/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 275/07-2009-DRHSEAD de 07/07/2009, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Claudete Nunes Serrão**, Cadastro nº 0061361-4-01, lotado (a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 08/08/2000 a 06/08/2005.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6175

PORTARIA Nº 615/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 096/03-2022-CGP/SEAD de 03/03/2022, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Claudete Nunes Serrão**, Cadastro nº 0061361-4-01, lotado (a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: PERÍODO AQUISITIVO: 07/08/2005 a 06/08/2010.

II – LEIA-SE: PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/2007 a 30/03/2012.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6151

PORTARIA Nº 616/10-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ABDIAS RODRIGUES FERREIRA 280101.0068.1597.11439/2022	0041869-2-01	30/06/2011 a 29/06/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
2	ABDONAI RODRIGUES AMORIM FERREIRA 280101.0068.1597.11449/2022	0031480-3-01	28/05/2015 a 27/05/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
3	ABIMAEEL BARBOSA CHAGAS 280101.0068.1597.11324/2022	0113814-6-01	20/01/2014 a 19/01/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
4	ADEMAR DA SILVA ELLERES 280101.0068.1597.11191/2022	0040240-0-01	28/05/2016 a 27/05/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
5	ADIANE SANTOS DOS SANTOS 280101.0068.1597.11987/2022	0098156-7-01	25/03/2010 a 24/03/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
6	ADMA MARIA ATAIDE DE CASTRO 280101.0068.1597.11580/2022	0041554-5-01	09/07/2016 a 07/07/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
7	ADRIANA DA SILVA FORMIGOSA 280101.0068.1597.11584/2022	0117129-1-01	01/07/2014 a 30/10/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
8	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA 280101.0068.1597.11698/2022	0116861-4-01	27/06/2014 a 26/06/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
9	ADRIANE DE FATIMA RAYOL DA CRUZ 280101.0068.1597.12392/2022	0110633-3-01	05/04/2013 a 04/04/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
10	ADRINA RIBEIRO BENJAMIN 280101.0068.1597.10951/2022	0035996-3-01	03/11/2015 a 02/05/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
11	ALAN JOSE AMORAS TAVORA 280101.0068.1597.11675/2022	0031363-7-01	04/08/2015 a 03/08/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
12	ALCIANA PANTOJA RODRIGUES 280101.0068.1597.12346/2022	0096547-2-01	15/06/2009 a 14/07/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
13	ALCINDO ALEIXO DE SOUSA 280101.0068.1597.11284/2022	0085271-6-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
14	ALESSANDRA AMORAS BARATA 280101.0068.1597.12068/2022	0088124-4-01	17/07/2016 a 16/07/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
15	ALESSANDRA PAULA RIBEIRO DA COSTA 280101.0068.1597.11936/2022	0085627-4-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
16	ALESSANDRO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.12018/2022	0088415-4-01	10/07/2016 a 09/07/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
17	ALMIRA SOUZA FURTADO 280101.0068.1597.11386/2022	0042935-0-01	28/01/2007 a 27/01/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

18	ALTAIR DOS SANTOS MONTEIRO 280101.0068.1597.11639/2022	0028473-4-01	04/05/1993 a 03/05/1998	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
19	ANA CARLA SILVA COSTA 280101.0068.1597.10981/202	0088750-1-01	14/08/2011 a 13/08/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
20	ANA CATARINA MATOS COSTA 280101.0068.1597.12391/2022	0087089-7-01	24/04/2016 a 23/04/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
21	ANA CLAUDIA DOS SANTOS VALE 280101.0068.1597.11975/2022	0040968-5-01	14/06/2001 a 13/07/2007	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
22	ANA CRISTINA CARDOSO FAIMANN 280101.0068.1597.11225/2022	0024768-5-01	04/05/2008 a 03/05/2013	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
23	ANA LUCIA MONTE DE BRITO 280101.0068.1597.11214/2022	0024746-4-01	04/05/2013 a 03/05/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
24	ANA LUZIA REPOLHO BENTES 280101.0068.1597.11521/2022	0042885-0-01	28/01/2017 a 27/01/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
25	ANA PATRICIA SANTOS DE MENDONCA 280101.0068.1597.11205/2022	0043013-7-01	07/02/2017 a 06/02/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
26	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA 280101.0068.1597.12015/2022	0090316-7-01	22/03/2007 a 21/03/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
27	ANDREA ALVES MONTEIRO 280101.0068.1597.11890/2022	0042000-0-01	01/07/2006 a 30/06/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
28	ANDREA MONTEIRO NASCIMENTO 280101.0068.1597.11303/2022	0043011-0-01	28/01/2007 a 27/01/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
29	ANDREIA DO SOCORRO PINTO DA GRACA 280101.0068.1597.11724/2022	0062159-5-01	01/04/2002 a 31/03/2007	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
30	ANDREIA MACIEL DOS SANTOS 280101.0068.1597.10999/2022	0043224-5-01	18/11/2002 a 17/11/2007	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
31	ANGELA VANESSA MONTEIRO SILVA 280101.0068.1597.11451/2022	0124053-6-01	13/11/2015 a 12/11/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
32	ANGELA XAVIER GOMES 280101.0068.1597.11734/2022	0086157-0-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
33	ANGELICA LOBATO DA SILVA 280101.0068.1597.11520/2022	0041570-7-01	05/07/2016 a 30/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
34	ANGELICA SILVA SOUZA DE SOUZA 280101.0068.1597.11691/2022	0032071-4-01	06/05/1999 a 05/05/2004	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
35	ANGELITA BEZERRA LEITE DA COSTA 280101.0068.1597.11027/2022	0043253-9-01	20/02/2007 a 19/02/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
36	ANTONIA GENECI FERNANDES COSTA PEREIRA 280101.0068.1597.10989/2022	0031505-2-01	03/05/1999 a 02/05/2004	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
37	ANTONIA MARIA TRINDADE DOS SANTOS 280101.0068.1597.11407/2022	0040846-8-01	17/06/2016 a 16/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
38	ANTONIO JORGE DE CASTRO 280101.0068.1597.11777/2022	0086417-0-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
39	ARLETE PEREIRA DE SOUZA 280101.0068.1597.11081/2022	0087098-6-01	23/02/2011 a 22/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
40	ARLINALDO FERREIRA PIRES 280101.0068.1597.11704/2022	0039785-7-01	21/05/2006 a 20/05/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
41	ASMARETH ROBERTO DA SILVA 280101.0068.1597.11383/2022	0031880-9-01	05/05/2014 a 04/05/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
42	AURILENA FERREIRA HAICK 280101.0068.1597.11577/2022	0061493-9-01	01/04/2007 a 31/03/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
43	BELMIRA DE VILHENA DIAS 280101.0068.1597.11293/2022	096575-8-01	15/06/2014 a 12/10/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
44	BENEDITA SALES DO NASCIMENTO 280101.0068.1597.11701/2022	0040699-6-01	10/06/2016 a 09/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
45	BENEDITO DA SILVA BRAGA 280101.0068.1597.11503/2022	0043017-0-01	07/02/2002 a 06/02/2007	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
46	BENEDITO QUARESMA NUNES 280101.0068.1597.11750/2022	0049840-8-01	04/08/2013 a 03/08/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
47	BENEDITO RODRIGUES DA FONSECA 280101.0068.1597.11755/2022	0097110-3-01	15/09/2009 a 14/09/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

48	BETHANIA CUNHA E SILVA 280101.0068.1597.11915/2022	0086512-5-01	01/03/2006 a 28/02/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
49	BRUNA DAIANY MARQUES DOS S CANUTO 280101.0068.1597.11387/2022	0112700-4-01	16/08/2013 a 15/08/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
50	BRUNA MORAES DE SOUSA 280101.0068.1597.11021/2022	0111339-9-01	12/04/2013 a 11/04/2018	31/10/2022 a 28/01/2023
51	CAETANO PENA DA SILVA FILHO 280101.0068.1597.11321/2022	0049356-2-01	04/05/1998 a 03/05/2003	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
52	CANDIDA LUCIA CAMPOS FERREIRA 280101.0068.1597.11432/2022	0031402-1-01	30/05/2014 a 29/05/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
53	CARLA CRISTINA PEREIRA 280101.0068.1597.11896/2022	0031316-5-02	31/05/2017 a 30/05/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
54	CARLA CRISTINA PEREIRA 280101.0068.1597.11904/2022	0031316-5-01	09/07/2014 a 10/05/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
55	CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA 280101.0068.1597.11978/2022	0041010-1-01	17/06/2016 a 16/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
56	CARLOS AUGUSTO LEAO COSTA 280101.0068.1597.11772/2022	0024752-9-01	04/05/1998 a 03/05/2003	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
57	CARLOS COELHO LEITE 280101.0068.1597.11656/2022	0040228-1-01	28/05/2006 a 27/05/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
58	CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.11711/2022	0042792-6-01	07/01/2012 a 06/01/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
59	CAROLINA NAJARA ARAUJO DE OLIVEIRA SANTANA 280101.0068.1597.11630/2022	0112315-7-01	19/08/2013 a 18/08/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
60	CATIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS 280101.0068.1597.12432/2022	0032563-5-01	13/07/2014 a 12/06/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
61	CELIA GARDENHA DA SILVA NEVES 280101.0068.1597.11733/2022	0043331-4-01	20/02/2012 a 19/02/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
62	CICERO CELIO PINTO LEITE 280101.0068.1597.11610/2022	0088563-0-01	27/07/2016 a 26/07/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
63	CLAUDETE NUNES SERRAO 280101.0068.1597.12302/2022	0061361-4-01	31/03/2012 a 30/03/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
64	CLAUDIANE BARRETO LAMARAO 280101.0068.1597.11646/2022	0112847-7-01	19/08/2013 a 18/08/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
65	CLAUDILENE MORAES FERREIRA 280101.0068.1597.11745/2022	0042936-8-01	28/01/2012 a 27/01/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
66	CLAUDIO ROBERTO LOPES DOS REIS 280101.0068.1597.11944/2022	0091038-4-01	01/08/2012 a 31/07/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
67	CLEBER PEREIRA DE SOUZA 280101.0068.1597.11201/2022	0086399-8-01	01/03/2006 a 30/03/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
68	CLEOMIRA DOS SANTOS PEREIRA 280101.0068.1597.12236/2022	0036034-1-01	02/05/2015 a 01/05/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
69	CREUSA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.11986/2022	0041598-7-01	01/07/2016 a 30/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
70	CREUZA LEITE BARBOSA 280101.0068.1597.11982/2022	0049555-7-01	04/05/1998 a 03/05/2003	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
71	CRISTINA KELLY ABDON NERI 280101.0068.1597.11519/2022	0036847-4-01	09/06/2010 a 08/06/2015	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
72	CYNTHIA MARA RIBEIRO FARIAS SIQUEIRA 280101.0068.1597.12363/2022	0045252-1-01	15/07/2012 a 14/07/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
73	DALVA ALVES VIANA VASCONCELOS 280101.0068.1597.11031/2022	0041419-0-01	04/07/2016 a 23/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
74	DALVA LIMA DOS PASSOS 280101.0068.1597.11949/2022	0116461-9-01	26/06/2014 a 25/06/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
75	DANIELLE BORGES NEGRAO DA SILVA 280101.0068.1597.11518/2022	0039739-3-01	20/06/2006 a 19/06/2011	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
76	DEBORA DE MELO CHAVES 280101.0068.1597.12341/2022	0045256-4-01	15/07/2017 a 14/07/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
77	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.11693/2022	0112361-0-01	15/08/2013 a 14/08/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

78	DEBORA SILVA MOREIRA 280101.0068.1597.11462/2022	0041642-8-01	10/07/2011 a 08/07/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
79	DERILENE DA CONCEICAO COSTA PICANCO 280101.0068.1597.11784/2022	0031922-8-01	06/05/2014 a 05/05/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
80	DERLANDIA BEZERRA DE SOUZA 280101.0068.1597.11707/2022	0031193-6-01	01/06/2009 a 30/05/2014	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
81	DILENE FERREIRA ALVES 280101.0068.1597.12225/2022	0043229-6-01	20/02/2017 a 19/02/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
82	DIOGO NAZARENO MARQUES LAMARAO 280101.0068.1597.10996/2022	0110645-7-01	10/04/2013 a 09/04/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
83	DORANILDE DE LIMA PASSOS SIQUEIRA 280101.0068.1597.11499/2022	0042893-0-01	24/01/2012 a 23/01/2017	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
84	DORICELIA TOLOSA DA SILVA PERES 280101.0068.1597.11481/2022	0116905-0-01	29/07/2014 a 28/07/2019	31/10/2022 a 28/01/2023
85	DULCIRENE PINHEIRO BARBOSA 280101.0068.1597.10844/2022	0040270-2-01	06/02/2007 a 05/02/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
86	EDER GLAUCIO CARDOSO BAHIA 280101.0068.1597.11989/2022	0114389-1-01	06/02/2014 a 05/02/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
87	EDICLEIA PINHEIRO VAZ 280101.0068.1597.11965/2022	0092857-7-01	18/03/2013 a 17/03/2018	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
88	EDIR CARLOS RODRIGUES GONCALVES 280101.0068.1597.11361/2022	0032191-5-01	06/11/2016 a 05/11/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
89	EDIVANE DIAS DE ARAUJO 280101.0068.1597.12319/2022	0041421-2-01	24/06/2011 a 23/06/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
90	EDIVANILDO FERREIRA DOS SANTOS 280101.0068.1597.11206/2022	0088894-0-01	14/08/2011 a 13/08/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
91	EDMILSON DO SOCORRO MARTINS BRAZAO 280101.0068.1597.12240/2022	0039947-7-01	28/05/2011 a 27/05/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
92	EDMILSON MARTINS 280101.0068.1597.10992/2022	0031782-9-01	04/05/2014 a 03/05/2019	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
93	EDNA CRISTINA NASCIMENTO DE JESUS 280101.0068.1597.11457/2022	0043031-5-01	07/02/2007 a 06/02/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
94	EDNA MARIA BARREIRO DIAS 280101.0068.1597.11391/2022	0039950-7-01	28/05/2016 a 27/05/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
95	EDNA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE 280101.0068.1597.11396/2022	0040681-3-01	10/06/2016 a 09/06/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
96	EDNA TRINDADE DA CRUZ 280101.0068.1597.10995/2022	0045265-3-01	15/07/2007 a 14/07/2012	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
97	EDSON PANTOJA COSTA 280101.0068.1597.12314/2022	0085586-3-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
98	EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.11218/2022	0083189-1-01	01/10/2016 a 30/09/2021	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
99	ELAINE CRISTINA SANTOS LOPES ARAUJO 280101.0068.1597.10997/2022	0033277-1-01	31/10/2003 a 29/10/2008	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
100	ELANE CRISTINA PEREIRA PADILHA 280101.0068.1597.12397/2022	0122813-7-01	10/07/2015 a 09/07/2020	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
101	ELCIMAR DE LIMA CARDOSO 280101.0068.1597.10983/2022	0043638-0-01	11/03/2017 a 10/03/2022	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023
102	ELETICIA DE CASTRO CARVALHO LEITE 280101.0068.1597.9002/2022	0086478-1-01	01/03/2011 a 29/02/2016	01/11/2022 a 30/12/2022 01/02/2023 a 02/03/2023

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1018-0010-6173

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019-SEAD/GEA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 0007.0445.0341.0003/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**. CNPJ: 24.959.641/0001-36.

OBJETO: Prorrogação de PRAZO ao Contrato n.º 003/2019, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes e circuito fechado de tv (cftv). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir do dia 17/10/2022 a 16/10/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.208.000,00 (Um milhão, duzentos e oito mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101 – Recursos de Transferências da União - FPE, correrão a Nota de Empenho n.º 2022NE00295 de 13/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Regina Maria de Oliveira Duarte - Ordenadora de Despesa, em exercício, pela Contratante e Sidney Monteiro de Oliveira representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
LIDIANE CARDOSO PELAES
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria n.º 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6099

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 – SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0643.0299.0001/2022-SEAD

CONSIGNANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ - STIU-AP. CNPJ: 05.694.575/0001-75.

Fundamentação Legal: O presente TERMO ADITIVO foi elaborado conforme o procedimento disposto no art. 57, Inciso II, do caput da Lei n.º 8666/93 e demais alterações. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato n.º 017/2021-SEAD/GEA.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do Contrato n.º 017/2021-SEAD/GEA por 12 (doze) meses e

entrará em vigor no dia 16 de outubro de 2022 e encerrará no dia 15 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Regina Maria de Oliveira Duarte - Secretária de Estado da Administração, em exercício pela Consignante e Jedilson Santa Bárbara de Oliveira representante legal, pela Consignatária.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
LIDIANE CARDOSO PELAES
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria n.º 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6088

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 – SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0586.0296.0003/2022 -NDP/SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - CNPJ: 33.641.663/0001-44.

OBJETO: 1º Aditivo ao Contrato de Dispensa de licitação que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com base em seu artigo 24, inciso XIII.

DO REPASSE: O repasse à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Amapá do valor excedente ao previsto no contrato para a prestação dos serviços pela Contratada à Contratante, arrecadado com as taxas de inscrições, deverá ser creditado no BANCO DO BRASIL na agência 3575-0 e na conta corrente n.º 7.888-3 de titularidade da referida Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente instrumento, sendo impreterível que o comprovante da devolução seja apresentado juntamente com relatório devidamente assinado, contendo o valor arrecadado com as inscrições, o número de isentos, assim como o número de inscritos.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Regina Maria de Oliveira Duarte - Ordenadora de Despesa, em exercício pela Contratante **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
LIDIANE CARDOSO PELAES
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria n.º 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-1018-0010-6131

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 033/2022/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Emanuela Larisse Pinto Praxedes** – Assessora Jurídica, para exercer cumulativamente e em substituição ao cargo de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante a ausência da respectiva titular da pasta, durante as férias da mesma, no período de 17/10 a 27/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a contar de 17/10/2022.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de outubro de 2022.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-1018-0010-6117

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 212/2022 – UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 0029.0746.158.0001/2022-DIPRE/RURAP

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR os servidores **CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA**- Presidente, **LIDIANE DO SOCORRO ALVES PEREIRA**- Membro, para constituírem Grupo de Trabalho, que terá objetivo de realizar levantamento das informações ao PESCAP, no que tange aos convênios federais e aproveitando, realizar o levantamento de débitos junto a Receita Federal do Brasil e agências bancárias, bem como processos de pagamentos pendentes.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de outubro de 2022.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-1018-0010-6136

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 392 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Suspensão de visitas nos dias 01 e 02 de outubro de 2022 – Comunicação Extraordinária – Eleições 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos locais destinados ao pleito eleitoral sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá a contar de 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 23.659/2021 e nº 23.669/2021, do Tribunal Superior Eleitoral, que prescrevem a necessidade de a Justiça Eleitoral empreender os meios destinados a assegurar o exercício dos direitos políticos por pessoas presas de forma provisória e por adolescentes sob custódia em unidades de internação.

B a realização do 2º turno das eleições em 02 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter extraordinário, fazer uso de prerrogativas disposta no o parágrafo único do art. 41 da Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984, suspender por razões de força maior as visitas agendadas para os dias 29/10- (Sábado) e 30/10 (Domingo) de 2022 no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Parágrafo único. A suspensão ocorre como forma de garantia da Lei Eleitoral e das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral em atos preparatórios e de execução para o pleito de 2022, que ocorrerão internamente de acordo com o direito garantido aos presos provisórios.

Leia-se, Publique-se.

Macapá – AP, 17 de outubro de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto n. 0840/2017-GEA

HASH: 2022-1018-0010-6041

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 229/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 001/2022-NVST/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Marlon Jorge de Oliveira Bentes** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para a cidade de Recife-PE, no período de 18/10/22 à 22/10/22, com objetivo de participar do IX CBDEH – CONGRESSO BRASILEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO EDIFÍCIO HOSPITALAR, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1018-0010-6033

PORTARIA Nº 230/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 63/2022-UCDTV/NVA/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Raimundo Jonas da Silva Ferreira, Glenda Leticia da Silva Lacerda, Rackel Barroso e Augusto Cezar Ferreira Soares** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Amapá, no período de 10/10/22 à 11/10/22, para realizar supervisão técnica do programa municipal de controle das doenças transmitida pelo Aedes, da malária e controle de vetores nos municípios. Dentre as ações destacamos para ação de investigação dos índices de infestação predial do referido município. As ações em relação à malária, no município, o qual está em fase de eliminação em 2035 tem como objetivo principal sensibilizar os gestores, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1018-0010-6038

PORTARIA Nº 231/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 67/2022-GAB/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **Margarete do Socorro Mendonça Gomes** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para a cidade de Brasília-DF, no período de 16/10/22 à 20/10/22, considerando as atividades da oficina de Eliminação da Malária com Estados de Rondônia, Amapá e Pará, conforme Ofício circular nº 164/2022 do Ministério da Saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1018-0010-6039

PORTARIA Nº 232/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 61/2022-UCDTV/NVA/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Raimundo Jonas da Silva Ferreira, Glenda Leticia da Silva Lacerda, Rackel Barroso e Augusto Cezar Ferreira Soares** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Itaúbal, no período de 13/10/22 à 14/10/22, para realizar supervisão técnica do programa municipal de controle das doenças transmitida pelo Aedes, da malária e controle de vetores nos municípios. Dentre as ações destacamos para ação de investigação dos índices de infestação predial do referido município. As ações em relação à malária, no município, o qual está em fase de eliminação em 2035 tem como objetivo principal sensibilizar os gestores, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 13 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1018-0010-6040

PORTARIA Nº 234/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 92/2022-UFIPSR/S/NVS/DEVS/SVS

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Larissa Macedo de Lima, Elielson Freitas Reis, Ednir Fonseca da Costa e Abilio Cesar Quingosta Dias** - da sede de suas atividades em Macapá-AP, para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, para realizarem inspeção sanitária em estabelecimentos que comercializam produtos farmacêuticos (drogarias), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1018-0010-6022

PORTARIA Nº 235/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 69/2022-GAB/SVS

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Nathanael Angelo Zahlouth** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, à cidade de Brasília-DF, no período de 16/10/2022 a 20/10/2022, para acompanhar a Superintendente nas atividades da Oficina de Eliminação da Malária com os Estados de Rondônia, Amapá e Pará, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1018-0010-6042

PORTARIA Nº 236/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. n.º 68/2022-GAB/SVS

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Adrielly Trindade de Almeida e José Carlos Barbosa da Silva Junior** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, ao município de Oiapoque, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, para entrega de materiais de consumo, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de Outubro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1018-0010-6043

Amapá Previdência

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2021.186.1002180PA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO em de um imóvel no município de Macapá, Estado do Amapá, onde a Amapá Previdência irá analisar a possível compra de imóvel para abrigar a sua sede, com objetivo de coleta de propostas comerciais que atendam às condições e especificações mínimas apresentadas neste Edital e respectivos anexos.

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de 2022, às 14:30 horas, reuniram-se na sala de reunião da Presidência da Amapá Previdência, a Comissão de Credenciamento da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, Sr. André Pires Bitencourt, Sr. Augusto Sérgio Nogueira de Brito e Sra. Lusiane Oliveira Flexa**, designados por meio da Portaria nº 263/2022 - AMPREV, para a Sessão Pública da chamada em epígrafe sob a presidência do primeiro, para efetuar o julgamento do conteúdo dos documentos de habilitação e das propostas de venda.

Declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes de Habilitação para Credenciamentos às 14:30 do dia 14 de outubro de 2022. Em ato contínuo, o Presidente informou que não foram apresentados envelopes, proposta ou e-mails referentes ao objetos.

O Presidente determinou o encaminhamento do resultado para o Conselho Estadual de Previdência, assim como determinou o envio de ofício para a Secretaria

de Infraestrutura de Estado do Amapá, na intenção do cumprimento de ordem presente na Resolução nº 008/2022-CEP/AP, vinsando a obtenção de laudo de avaliação de mercado e condições do imóvel de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, e a sua solução.

Sem mais, como determinado pelo CEP, no art. 1º da Resolução nº 008/2022-CEP/AP, o Processo nº 2021.186.1002180PA, deve seguir com os demais procedimentos para a aquisição de um imóvel que comporte toda a estrutura da Amapá Previdência, conforme estudo técnico preliminar.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, cuja ATA vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão de avaliação e Credenciamento.

OCORRÊNCIA NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrência nessa sessão pública.

MEMBROS DA COMISSÃO

André Pires Bitencourt
Augusto Sérgio Nogueira de Brito
Lusiane Oliveira Flexa

HASH: 2022-1018-0010-6025

PORTARIA Nº 264/2022-AMPREV

O Diretor - Presidente da Amapá Previdência, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018;

Considerando o teor do OFI nº 0098/2022 CIAP – AMPREV que apresenta a necessidade de realização das Reuniões Técnicas de Monitoramento com as instituições financeiras com as quais a AMPREV possui recursos aplicados;

Considerando que as Reuniões Técnicas de Monitoramento estão previstas no item 6.7 da Política de Investimentos do exercício de 2022 da Amapá Previdência;

RESOLVE

Designar os Membros do Comitê Gestor de Investimentos - CIAP/AMPREV: **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, Gláucio Bezerra Maciel e Joel Nogueira Rodrigues**; o Presidente do Conselho Fiscal de Previdência: **Elionai Dias da Paixão**; o Diretor-Financeiro e Atuarial: **Diego da Silva Campos** e os Colaboradores: **Francisca da Silva Cruz** – Analista

Previdenciária e Secretária do CIAP/AMPREV e **André Pires Bitencourt** – Assessor da Presidência, para viajarem da sede de suas atribuições – Macapá -AP, até as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, no período de 06 a 12 de novembro de 2022.

A viagem tem como objetivo a participação em Reuniões Técnicas de Monitoramento junto as Instituições Financeiras visando subsidiar estratégias ao Comitê Gestor de Investimentos na elaboração da Política de Investimentos da Amapá Previdência no exercício de 2023.

Macapá – AP, 18 de outubro de 2022.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente

HASH: 2022-1018-0010-6135

PORTARIA Nº 265/2022-AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **Lorena Lima Castelo Dias**, Analista Previdenciária e Chefe da Divisão de Tesouraria da Amapá Previdência para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial, durante o impedimento do titular **Diego da Silva Campos** que viajará a trabalho, no período de 06 a 12 de novembro de 2022.

Macapá – AP, 18 de outubro de 2022.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente

HASH: 2022-1018-0010-6158

PORTARIA Nº 266/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciária da Amapá Previdência para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimentos e Mercado – DIM/AMPREV, durante o impedimento do titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que viajará a trabalho, no período de 06 a 12 de novembro de 2022.

Macapá – AP, 18 de outubro de 2022.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente

HASH: 2022-1018-0010-6157

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº 085/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEK9451	SE00028236	10.000.3609/2022	INDEFERIDO
NEM8942	SE00023943	10.000.2591/2022	INDEFERIDO
QLO2739	SE00033584	10.000.5355/2022	INDEFERIDO
NEK5A54	SE00026541	10.000.3174/2022	INDEFERIDO
HHS9944	SE00030206	10.000.3381/2022	INDEFERIDO
QLQ7831	SE00026055	10.000.3209/2022	INDEFERIDO
QLR7903	SE00027292	10.000.3286/2022	INDEFERIDO
QLQ7831	SE00026262	10.000.3207/2022	INDEFERIDO
NEV5311	SE00010543	10.000.2746/2022	INDEFERIDO
NER6460	SE00025987	10.000.2595/2022	INDEFERIDO
QLS1G11	SE00026302	10.000.2960/2022	INDEFERIDO
NEJ8418	SE00029972	10.000.4226/2022	INDEFERIDO
QLR4456	SE00026789	10.000.3166/2022	INDEFERIDO
NEO8275	SE00030856	10.000.4218/2022	INDEFERIDO
SAK0J22	SE00030389	10.000.4041/2022	INDEFERIDO
NEU9684	SE00029475	10.000.4028/2022	INDEFERIDO
NEO8275	SE00030781	10.000.4219/2022	INDEFERIDO
NEX3233	SE00030036	10.000.4376/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de Outubro 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1018-0010-6078

COMUNICADO Nº 086/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR5271	SE00030215	10.000.4097/2022	INDEFERIDO
QLS9G40	SE00027319	10.000.3977/2022	INDEFERIDO
NEO8275	SE00030874	10.000.4217/2022	INDEFERIDO
NES4073	SE00029981	10.000.4110/2022	INDEFERIDO
NEU9684	SE00029479	10.000.4029/2022	INDEFERIDO
NEU9684	SE00029490	10.000.4027/2022	INDEFERIDO
NET1652	SE00030928	10.000.4008/2022	INDEFERIDO
NEX3233	SE00030033	10.000.4377/2022	INDEFERIDO
NEJ8418	SE00029973	10.000.4225/2022	INDEFERIDO
NEQ1245	SE00026533	10.000.2934/2022	INDEFERIDO
NEU1721	SE00029872	10.000.3529/2022	INDEFERIDO
NEP3614	SE00026197	10.000.3027/2022	INDEFERIDO
QLN2213	SE00026599	10.000.3054/2022	INDEFERIDO
NER9328	SE00025114	10.000.3052/2022	INDEFERIDO
QLQ4053	SE00023177	10.000.3055/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de Outubro 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1018-0010-6081

COMUNICADO Nº 087/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN7016	AS00043664	10.000.1017/2021	INDEFERIDO
NEX5366	SE00026199	10.000.3016/2022	INDEFERIDO
QLN1941	SE00024891	10.000.2943/2022	INDEFERIDO
NSY1299	SE00029962	10.000.4578/2022	INDEFERIDO
QLS2B26	SE00026975	10.000.2996/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 18 de Outubro 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1018-0010-6079

PORTARIA Nº 1490/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009247/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **MARCOS CAIQUE PALHETA DE ALMEIDA**, portador do Registro de CNH nº 06563588734; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AJ00056348, no dia 16 de setembro de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1018-0010-6026

PORTARIA Nº 1491/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009174/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **ALEXANDRE FERREIRA MACHADO**, portador do Registro de CNH nº 01098786014; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AJ00052607, no dia 30 de setembro de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1018-0010-6027

PORTARIA Nº 1492/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009259/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **LUIZ WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº

02632994910; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito - CTB, conforme o Auto de Infração nº AJ00057253, no dia 21 de setembro de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1018-0010-6055

PORTARIA Nº 1493/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009270/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **ALBERTO ARAUJO SOARES**, portador do Registro de CNH nº 04943867220; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AJ00057431, no dia 24 de setembro de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1018-0010-6029

PORTARIA Nº 1494/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009220/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **WILSON SANTANA MARQUES**, portador do Registro de CNH nº 01716001302; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AJ00057083, no dia 13 de setembro de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1018-0010-6056

PORTARIA Nº 1495/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009061/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **JOAO JAQUES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04115711049; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AJ00056094, no dia 03 de setembro de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1018-0010-6058

PORTARIA Nº 1495/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009061/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito

de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **JOAO JAQUES DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04115711049; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AJ00056094, no dia 03 de setembro de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1018-0010-6074

PORTARIA Nº 1496/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009120/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **REINALDO JOSE MAFRA CARDOSO**, portador do Registro de CNH nº 04093567768; haja vista, em tese, ter violado o artigo 176-I do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AJ00056374, no dia 23 de setembro de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1018-0010-6060

PORTARIA Nº 1497/2022-DETRAN/AP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009127/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **JOSE ABILIO PIRES**, portador do Registro de CNH nº 02402267399; haja vista, em tese, ter violado o artigo 176-II do Código de Trânsito, conforme o Auto de Infração nº AJ00056375, no dia 23 de setembro de 2018, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1018-0010-6061

Junta Comercial do Amapá

PROCESSO N. 030/2022 - 15/07/2022 - SEC. GERAL/JUCAP

Referência ao protocolo físico n. 3711/2022 e 3757/2022
Processo n. 030/2022 - 15/07/2022 - SEC. GERAL/JUCAP
Solicitante: **PAULO RABELO FARIA** (CPF 147.872.977-59)

Interessada: **AMAZONAS TEMPER LTDA**
(CNPJ 22.921.348/0001-54 -. NIRE 1620014738-6)

Assunto: Recurso ao Plenário

DECISÃO

Vistos e etc.

Considerando o teor das ponderações ultimadas pela Procuradoria desta Instituição de Registro Mercantil, através das contrarrazões de recurso ao plenário acostada em fis. 238/258, somado à circunstância de não haver sido cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na legislação aplicável para o manejo do instrumento aviado pelo usuário, lamento ter de **ACOLHER** a arguição de preliminar de ausência de pressupostos para admissibilidade do recurso e intempestividade do recurso, para que surta seus efeitos jurídicos e, como corolário,

DEIXO de conhecer a pretensão recursal do solicitante. No entanto, considerando o teor informações inventariadas nos autos, onde restou demonstrado, em tese, que não foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares do Registro Público Empresarial, previstas na Lei Federal nº. 8.934/1994, no Decreto Federal nº. 1.800/1996 e nas instruções normativas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI;

Considerando que não podem ser mantidos, no arquivo do Registro Público Empresarial, documentos que não tenham obedecido às prescrições legais ou regulamentares, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da oficialidade, da verdade material e da indisponibilidade do interesse público (art. 1º c/c art. 35, inciso I c/c art. 40 da Lei Federal nº. 8.934/1994; art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999);

Considerando ainda que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, se eivados de vício de legalidade, com fundamento no poder de autotutela (art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999).

DETERMINO nos termos do art. 61, inciso XXV do RI/JUCAP. que sejam adotadas as medidas administrativas à instauração de processo de revisão ex officio de registro, a fim de sindicarem e ultimar a plausibilidade de

cancelamento do ato de registro e o desarquivamento da alteração e consolidação contratual da empresa **AMAZONAS TEMPER LTDA** (CNPJ 22.921.348/0001-54 — NIRE 1620014738-6), referente à 3ª e 4ª alteração e consolidação contratual registrado/arquivado neste Órgão Registrador Empresarial em 09/03/2021 e 04/07/2021, nos autos dos processos de registro n. 21/004374-1 e 21/0118831, em observância ao princípios da legalidade, da segurança jurídica, da oficialidade, da verdade material e da indisponibilidade do interesse público, bem como nos artigos 1º, 35,40 e §§ da Lei Nacional n. 8934/94 c/c os artigos 54 63, §2º da Lei Nacional n. 9.784/94 e outras disposições aplicáveis ao caso.

Providencie a Secretaria Geral a publicação da presente decisão, sem menoscabo da notificação das partes pare que desta tomem conhecimento e, caso queiram, manifeste-se no prazo legal no que entenderem de direito neste e nos autos referentes ao processo de revisão ex officio, para o qual fica desde já autorizada fazer conversão do presente feito, em aproveitamento das peças que integraram a presente demanda necessárias ao seu respectivo deslinde, na forma do disposto no parágrafo único' do art. 283 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo de acordo com o disposto no art. 15º do mesmo códex.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2022.

HELDER SANTANA
Presidente - JUCAP

Art. 283. O erro de forma do processo acarreta cnicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais.

Parágrafo único. Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer parte.

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Códigor lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

HASH: 2022-1018-0010-6024

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 116 / 2022 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de

1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras, **HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT** (Biomédica) – Chefe da Divisão Técnica, **CARLA PATRÍCIA SILVA ALMEIDA** (Médica), **LUCIANA CAMPOS COSTA MACHADO DE SOUZA** (Médica), **KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA** (Biomédica) – Chefe do Serviço de Hematologia e Hemoterapia, **ROBERTA FREITAS FRAZÃO** (Biomédica), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 25 a 30 de outubro de 2022, para participação e apresentação de trabalho científico no Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular – HEMO 2022, sem ônus para o Estado.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2022.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.

RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-1018-0010-6070

PORTARIA Nº 117/ 2022 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

Considerando o teor do Documento nº 10004 da Emenda Parlamentar da Deputada Edna Auzier.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores abaixo para comporem a comissão especial de elaboração do Estudo Técnico Preliminar relativo à aquisição de material permanente de equipamentos e mobiliários, para equipar os espaços para atendimento multiprofissional de fisioterapia desse Instituto:

DÉBORA LIMA MONTORIL DE ARAÚJO FERREIRA;
DJALMA DEVES FERREIRA DEL CASTILHO JÚNIOR;
WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA;

Art.2º - Determinar que a comissão apresente sugestão de minuta para o Estudo Técnico Preliminar que subsidiará a contratação referenciada no item anterior.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-1018-0010-6080

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº024/2022- DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.140/2022 – DIAGRO.

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00012/DIAGRO/2022.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **A C DA S PINTO ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.279.291/0001-55.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPÉCUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº009/2022- CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00070/PGE/2021.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta 240: Recursos Diretamente Arrecadados (RDA), Ação 2025 e Elemento de Despesa: 339030- Material de Consumo.

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.560,00 (Mil, quinhentos e sessenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sra. **ANA CLARA DA SILVA PINTO**.

Macapá, 18 de Outubro de 2022.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-1018-0010-6054

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREGÃO

PROCESSO: Nº 230.204.140/2022 – DIAGRO.

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00012/DIAGRO/2022.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº067/2022-CPL/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO Nº0009/2022/-CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0009/2022- CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00070/PGE/2021.

EMPRESA CONTRATADA: A C DA S PINTO ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.279.291/0001-55.

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (Mil, quinhentos e sessenta reais).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº067/2022-CLC/PGE, por pregão eletrônico Nº0009/2022- com o processo administrativo nº 00070/PGE/2021, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ÁGUA MINERAL, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **A C DA S PINTO ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.279.291/0001-55, estabelecida Rua Dr. Walter da Silva Pacheco, nº455 Sala: A, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-180, na Cidade de Macapá-AP telefone 96 99167-4988.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 18 de Outubro de 2022.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO

DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-1018-0010-6053

Instituto de Terras

P O R T A R I A Nº 69/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0622/2022 GAB - APTERRAS, datado em 17/10/2022, referente ao Plano de Viagem nº 22/2022 – GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JULHIANO CESAR AVELAR**, Diretor-Presidente deste Instituto de Terras do Amapá, no período de 21 a 22.10.2022, para o município de Amapá, para participar da festividade do aniversário do município de Amapá, e da solenidade da transferência simbólica do Governo do Estado, do município de Macapá para o município de Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-1018-0010-6023

P O R T A R I A Nº 70/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.2170/2022 DIROT - APTERRAS datado em 13/10/2022, referente ao Plano de Viagem Nº 04/2022 – CAQ/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Kleber Rodrigues Barrozo Dias**, Coordenador de Assentamentos

de Quilombos; **Sócrates Martins Araújo de Azevedo**, Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário; **Sergio Carvalho Barbosa**, Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário; **Ajacson Ramos Martins**, Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário; **Frank Willian Campos Macedo**, Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário, deste Instituto de Terras do Amapá, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, para o Assentamento Estadual Padre Jósimo com o objetivo de realizar as atividades referente à regularização Fundiária dos lotes pertencentes ao Projeto de Assentamento Estadual Padre Jósimo (Zona Rural de Macapá), junto aos seus beneficiários, com serviços de vistorias, levantamento de situacional ocupacional de lotes e atualização de cadastros de beneficiários. O veículo será conduzido pelo servidor **Sergio Carvalho Barbosa**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-1018-0010-6102

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

DO CONTRATO Nº 004/2019-AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e a Empresa **AGROQUALITY LTDA;**

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de nº 004/2019 por mais 12 (Doze) meses, a contar de 10/09/2022 até 09/09/2023, na forma do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Fundamento legal: Processo nº. 2314/2022 – AFAP, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e artigo 71, caput da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor Global: **R\$ 15.980,00 (Quinze mil e novecentos e oitenta reais).**

Signatários: Pela Contratante, **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, e, pela Contratada, **José Mário de Bessa Belo**.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2022.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Diretora Presidente AFAP

HASH: 2022-1017-0010-5912

PORTARIA Nº 144/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **MARIA DO SOCORRO DA COSTA LIMA** – Técnica de Fomento desta Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como empregada responsável pelo Crédito Rotativo no valor de **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, visando o pagamento de despesas de ordem administrativa para o espaço físico da Unidade Regional do município de Santana.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-1017-0010-5907

PORTARIA Nº 145/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **CLAUDILENE DIAS DE SÁ** – Assistente Administrativo, Pertencente ao Quadro Permanente da AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social) para exercer o cargo de Compliance e Controle Interno, durante o gozo de férias do titular **ANTÔNIO VALTÉRIO CAVALCANTE LEÃO**, no período de 03 a 22 de outubro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos

Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-1017-0010-5891

PORTARIA Nº 146/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **WERNER CONDE DA SILVA** – Diretor Administrativo e Financeiro para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor técnico desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias do titular, **GUARABICHABA MARTINS FERREIRA**, no período de 10 a 29 de outubro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-1017-0010-5909

PORTARIA Nº 147/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **ROSANA OLIVEIRA GONÇALVES RACHID** – Assistente Administrativo, Pertencente ao Quadro Permanente da AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social) para exercer o cargo de Gerente de Crédito Especial, durante o gozo de férias do titular **JOSÉ ALTAMIR DE OLIVEIRA LOBATO**, no período de 17 de novembro a 06 de dezembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições

previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-1017-0010-5911

PORTARIA Nº 148/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

CONSIDERANDO as Decisões Normativas nº018 e 019/2021-TCE/AP do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE;

RESOLVE:

Instituir a Comissão Técnica, cujo objetivo é a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2022.

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

RENAN MATEUS PICANÇO NASCIMENTO – Presidente,

EMÍLIA GARÇON BORGES – Membro,

CINTHYA MARIA CORREA ALMEIDA – Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-1017-0010-5913

PORTARIA Nº 149/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Destituir **MARCELANE ARAÚJO COSTA** – Analista de Fomento-Advogada como servidora presidente da Comissão de estudo sobre o quantitativo de vagas necessárias, os cargos, o impacto financeiro na folha de pagamento do concurso público da AFAP, conforme portaria 070/2022.

Instituir **RENAN MATEUS PICANÇO NASCIMENTO** – Analista de Fomento – Advogado como presidente da Comissão de estudo sobre o quantitativo de vagas necessárias, os cargos, o impacto financeiro na folha de pagamento e demais dados que possam orientar a Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP na tomada de decisões necessárias para a realização de futuro concurso público, a contar de 03 de Outubro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-1017-0010-5890

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2022-CAESA

Comissão de Licitação de Pregão-CAESA

Processo Administrativo nº 200201.0077.2621.0005/2021 - CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº. 187/2021-CAESA de 26/11/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022-GERAP/NULIC/CAESA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/10/2022 a partir das 09h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/10/2022, as 10h00min (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico supracitado.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (Manhã 07h30min às 13h00min). O Edital se encontra disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br (ID 968318) e caesa.portal.ap.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, E NO SITE DA CAESA: www.caesa.ap.gov.br

Macapá-AP, 14 de OUTUBRO de 2022.
Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Pregoeira – CAESA
Portaria 187/2021

HASH: 2022-1017-0010-5883

PUBLICIDADE



Outubro Rosa
A prevenção
é o melhor caminho



Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, em sessão pública virtual, objetivando a eventual aquisição de unidades de armazenamento SSD e kits de instalação SSD M.2 para upgrade de performance de desktops e notebooks, por meio do Sistema de Registro de Preços. PROCESSO Nº 087593/2022. Abertura da Sessão: dia 07/11/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
Antero da Gama Machado
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2022-1018-0010-6073

Ministério Público

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEI-MPRJ 20.22.0001.0015265.2022-17

OBJETO: A alimentação e o uso compartilhado do sítio de internet e do sistema Consumidor Vencedor pelos Ministérios Públicos signatários, bem como a interoperabilidade de dados relativos à atividade-fim ministerial pertinente, observado o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), viabilizando o intercâmbio de informações sobre ações coletivas ajuizadas, decisões judiciais, provisórias ou definitivas, e termos de ajustamento de conduta obtidos na atuação do Ministério Público na defesa do consumidor nos Estados do Rio de Janeiro e do Amapá, e propiciando a disponibilização de tais informações para a sociedade, através do sítio de internet supramencionado, com a manutenção de um canal específico para o recebimento das notícias dos consumidores acerca do descumprimento das decisões e compromissos de conduta disponibilizados para consulta.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93

PGA Nº: 20.06.0000.0004904/2022-57.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.**

VALOR: Não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.

DATA ASSINATURA: 14/10/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Ceí, Procuradora-Geral de Justiça; pelo MP-RJ, o Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, Procurador-Geral de Justiça.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1018-0010-6092

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a construção prédio da Rádio e TV Web do MP-AP, no município de Macapá-AP, na Rod. JK, nº 91, Bairro Araxá.

OBJETO DO ADITIVO: Dilação do prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022/CPL/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0008001/2022-52/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **N.J.S. MACHADO EIRELI.**

VALOR DO ADITIVO: Apenas dilação de prazo de execução.

NOTA DE EMPENHO: não se aplica.

Senhor Secretário –Geral

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato, com início a partir de sua assinatura

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao Curso “Treinamento, Desenvolvimento de pessoal” no valor apresentado, em vista de que somente a empresa **CONSULTRE** poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

ASSINATURA: ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Nilson Jorge da Silva Machado.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1018-0010-5996

HASH: 2022-1018-0010-6069

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 063/2022

REPUBLICAÇÃO

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 18/10/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0006979/2022-98-MP-AP.

Assunto : **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**: 36.003.671/0001-53

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal no Curso “**FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**”, no formato presencial a ser realizado no período de 24 a 27/10/2022, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R\$ 3.990,00** e EAD aulas gravadas, período de 20 dias corridos, no valor de **R\$ 847,00**.

Valor Total: **R\$ 4.837,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais)**.

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 062/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 03/10/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº: 20.06.0001.0004610/2022-26-MP-AP.

Assunto : **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fundamento: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **INSTITUTO TERRE DES HOMMES BRASIL**.
CNPJ: 13.920.466/0001-57.

Objeto: Contratação de serviços de treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal com o tema “Curso de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz” em duas etapas totalizando 100h, sendo 50 horas teórico-vivencial e 50 horas práticas.

Valor Total: **R\$ 22.433,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que a referida capacitação tem sua singularidade, com tempo determinado, que só poderá ser ministrado pelo **INSTITUTO TERRE DES HOMMES BRASIL**. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395/2022-/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-1018-0010-6119

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada, para acompanhar as Fases II (Montagem do Estúdio de TV e Rádio Web MP) e III (aquisição e instalação dos equipamentos referente a execução do Convênio Nº 010/2020-MJSP/SNJ) de Implantação da TV e Rádio Web MP.

OBJETO DO ADITIVO: A alteração da cláusula sexta para corrigir a classificação orçamentária da contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 - Termo de Justificativa nº 054/2022-CPL/MPAP.

PROCESSO Nº 20.06.0000.0005824/2020-55/MP-AP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Bruna Thais da Silva Araujo** 02804022285

VALOR DO ADITIVO: Apenas correção de cláusula.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrata, com início a partir da assinatura.

DATA ASSINATURA: 17/10/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Promotor de Justiça, Secretário-Geral do MPAP; e pela

Contratada: a Srª. Bruna Thais da Silva Araujo.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1018-0010-6015

Defensoria Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 021/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EM SUPORTE DE MONITOR** para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto Estadual nº. 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 19/10/2022, às 09h00mim.

Término do Acolhimento das Propostas: 03/11/2022 às 09h00mim.

Data da Disputa: 03/11/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá/AP 17 de outubro de 2022.
MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Pregoeira CC - DPE/AP

HASH: 2022-1018-0010-6014

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00024

Vinculado ao Processo nº 3.00000.200/2022 – DPE/AP

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.200/2022

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - FEDPAP, CNPJ: 33.598.075/0001-75

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM TÉCNICAS DE ENTREVISTAS, INTERROGATÓRIO E DETECÇÃO DE MENTIRAS, COM A FINALIDADE DE APERFEIÇOAR AS DEFENSORAS E OS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

EMPRESA: THOMPSON TREINAMENTOS EM ANÁLISE COMPORTAMENTAL LTDA.

CNPJ: 36.756.920/0001-81

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

VALOR: **R\$ 35.680,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, VI ambos da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 18/10/2022 à 31/12/2022

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e THOMPSON CARDOSO - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1018-0010-6113

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – CPL/PMFG

P.A. Nº 0646/2022 – SEMAG/PMFG o Município de Ferreira Gomes – AP, - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA COMPRA DE 4 (QUATRO) GRADES ARADOURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DE FERREIRA GOMES, DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – PMFG, conforme Termo de Referência anexo. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 17/10/2022 – 08h00min, LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA 28/10/2022 – 08h00min, ABERTURA DAS PROPOSTA: 28/10/2022 – 09h00min, DATA DA DISPUTA: 28/10/2022 – 09h30min. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, informações e

esclarecimentos no e-mail: cpl.fg.ap@gmail.com

Ferreira Gomes – AP, 14 de outubro de 2022.
Mateus Oliveira Teixeira
Pregoeiro

HASH: 2022-1017-0010-5882

ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO Nº 0805/2022-SEMOSP/CPL.

ONDE SE LÊ:

Valor total **R\$ 327.446,76 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

LEIA-SE:

Valor total de **R\$ 8.186.169,12 (oito milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e doze centavos).**

ARILSON GUIMARÃES MIRA
Secretário Municipal de Obras
Ferreira Gomes-AP, 29 de setembro de 2022.
ARILSON GUIMARÃES MIRA
Secretário Municipal de Obras

HASH: 2022-1018-0010-6030

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022-GABINETE-PMFG

NA PARTE DOS CONTRATANTES,

ONDE SE LÊ:

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

CONTRATANTE
LAYS AINÓIA DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

CONTRATANTE
CLEIDIONE COSTA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE
PEDRO DO SOCORRO DALMACIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE
MÁRCIO ROMERITO MENEZES COUTINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

CONTRATANTE

ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

JOÃO FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Cultura

CONTRATANTE

J. A. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 29.816.182/0001-55

LEIA-SE:

ARILSON GUIMARÃES MIRA
Secretário Municipal de Obras
CONTRATANTE

J. A. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 29.816.182/0001-55
CONTRATADO

Ferreira Gomes-AP, 29 de setembro de 2022.

HASH: 2022-1018-0010-6062

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto AQUISIÇÃO DE MERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. HOMOLOGO E ADJUDICO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMPRESA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 29.978.138/0001-41, valor total estimado de **R\$ 326.933,52 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, Adjudico e Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 10 de Outubro de 2022.

Álvaro Anselmo da Costa Lobato
Secretario Muncipal de Esporte e Lazer

HASH: 2022-1018-0010-6063

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/ CPL/PMFG.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE

DIVERSAS AMPERAGENS, NOVAS, PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DE VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Processo nº 0221/2022. EMPRESA REGISTRADA **GUILHERME MECANICAS PESADAS E PEÇAS EIRELI** CNPJ: 19.248.598/0001-60. Valor total: **228.099,99 (duzentos e vinte e oito mil, noventa e nove reais e nove centavos)**. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DA VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

Ferreira Gomes-AP, 14 de Setembro de 2022.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

HASH: 2022-1018-0010-6057

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO Nº 0823/2022-SEMOSP/PMFG

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE E PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NA LOCALIDADE TRIUNFO DO ARAGUARI – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES/AP. HOMOLOGO E ADJUDICO a CARTA CONVITE Nº 002/2022, a empresa **J. PIMENTA SERVICOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ: 24.723.341/0001-53, no valor de **R\$ 184.144,59 (cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0823/2022-SEMOSP/PMFG, referente a CARTA CONVITE nº 002/2022-CPL/PMFG, com fundamento no art. 22, III da lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 30 de setembro de 2022.

ARILSON GUIMARÃES MIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

HASH: 2022-1018-0010-6065

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022/CPL-PMFG

Referente Adesão de Ata de registro de preços, Proc. Administrativo 1211/2022, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme contrato nº 051/2022, Empresa CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 29.978.138/0001-41, valor de **R\$ 326.933,52 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, Data da assinatura 11/10/2022. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 1211/2022.

Ferreira Gomes-AP, 11 de Outubro de 2022.

Álvaro Anselmo da Costa Lobato

Secretario Municipal de Esporte e Lazer

HASH: 2022-1018-0010-6075

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2022-CPL/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Progoeiro Decreto Nº 119 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** de equipamentos odontológicos/materiais permanentes, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Ferreira Gomes e do odontológico, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. DATA: 09/11/2022. HORÁRIO: 10:00 Hr (Horário Brasília) O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio www.https://www.licitacoes-e.com.br/ e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br.

Hailton Silva Junior

Pregoeiro

HASH: 2022-1018-0010-6031

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2022-CPL/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Progoeiro Decreto Nº 119 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E SEUS APARELHOS ADMINISTRATIVOS (CRAS, CREAS, PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB E CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. DATA: 08/11/2022. HORÁRIO: 10:00 Hr (Horário Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio www.https://www.licitacoes-e.com.br/ e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br.

Hailton Silva Junior

Pregoeiro

HASH: 2022-1018-0010-6064

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022-CPL/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Progoeiro Decreto Nº 119 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, provenientes da proposta nº 11850.721000/1220-01 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes-AP, para suprir a **UBS TERRA PRETA**, CNES 0268186 e a **UBS TRIUNFO DO ARAGUARI**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. DATA: 10/11/2022. HORÁRIO: 10:00 Hr (Horário Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio www.https://www.licitacoes-e.com.br/ e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br.

Hailton Silva Junior

Pregoeiro

HASH: 2022-1018-0010-6076

Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022-CPL/SCC/SEGOV/PMML

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua CPL, informa que o edital da licitação supracitada, publicado no D.O.U. seção 3, Nº 193, página Nº 263 do dia 10 de outubro de 2022, no D.O.E. seção 3, Nº 7.768, página Nº 57 do dia 10 de outubro de 2022, no D.O.M. Nº 4408, página Nº 12 do dia 10 de outubro de 2022 e no Jornal AGazeta Nº 8.022, página Nº 11 do dia 08 de outubro de 2022, sofreu as seguintes alterações:

No subitem 7.5.12 – **Onde se Lê:** O licitante deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação, a garantia de participação em nome da Prefeitura Municipal de Macapá/AP, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de **R\$ 387.552,19 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)**, o que equivale a **R\$ 3.875,52 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Art. 31, III da Lei 8.666/1993 nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/93.

Leia se: O licitante deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação, a garantia de participação em nome da Prefeitura Municipal de Macapá/AP, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de **R\$ 2.324.802,43 (dois milhões, trezentos e vinte e**

quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos), o que equivale a **R\$ 23.248,02 (vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos)**, conforme Art. 31, III da Lei 8.666/1993 nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais condições do Edital. O Edital modificado encontra-se à disposição dos interessados, para exame, no endereço Avenida Pedro Américo 54, bairro Lagunho, altos do Cartório Vales.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2022.
MARLY CHAVES QUINTAS
Presidente da CPL/SEGOV/PMM

HASH: 2022-1018-0010-6147

Prefeitura Municipal De Oiapoque

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oiapoque torna público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 18210.07.16.2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, por decisão da autoridade competente, em decorrência da redução de metas e à insuficiência dos recursos orçamentários e financeiros.

OIAPOQUE AP, 17 de outubro de 2022
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO

Pregoeiro
LUCAS ALVES BATISTA
Secretário - SEMIOBS

HASH: 2022-1018-0010-6032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 – FMS/SEMSA/PMO

PROCESSO Nº 20.17.02-32.2022 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.250.723/0001-28 OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender demandas da assistência farmacêutica/secretaria municipal de saúde. **MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 008/2022-SEMUSA/PMLJ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 do Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19 e suas alterações posteriores. CONTRATADO: **IMPORT**

HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.324.654/0001-33 representada pelo Sr **Edmundo Flamarion dos Santos Coelho Júnior** CPF/MF nº 017.680.082-48, Lote 01 Valor **R\$ 740.925,00**, Lote 04 Valor **R\$ 332.050,00**, Lote: 05 Valor **R\$ 218.995,00**, Lote 06 Valor **R\$ 299.605,00**, Lote 07 Valor: **R\$ 205.050,00** totalizando o VALOR GLOBAL **R\$ 1.796.585,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Oiapoque/AP, 14 de setembro de 2022
JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

HASH: 2022-1018-0010-6077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 – FMS/SEMSA/PMO

PROCESSO Nº 20.17.02-32.2022 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.250.723/0001-28 OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender demandas da assistência farmacêutica/secretaria municipal de saúde, **MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 009/2022-SEMUSA/PMLJ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 do Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 09.2022.655/0001-40 representada pelo Sr. **Fabrcio de Souza Cunha** CPF/MF nº 836.622.352-34, Lote 02 Valor: **R\$ 105.490,00**, Lote 03 Valor: **R\$ 63.428,00**, Lote 08 Valor: **R\$ 38.829,00** totalizando o VALOR GLOBAL: **R\$ 207.747,00 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais)**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Oiapoque/AP, 14 de setembro de 2022
JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

HASH: 2022-1018-0010-6059

Publicações Diversas

R. DE ARAUJO CORREA – ME

TRANSENTULHO Torna público que está requerendo da SEMA a RLO Nº565/2016 para a atividade de segregação, acondicionamento, armazenamento, reciclagem de agregados da construção civil e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.Travessa Rio

Negro, Distrito industrial, 1421, Cep 68929-570, Santana-AP.

HASH: 2022-1011-0010-5096

R. DE ARAUJO CORREA – ME

TRANSENTULHO Torna público que está requerendo

da SEMA a RLO N°065/2014 para a atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (entulhos) em veículos terrestres, tipo caminhão poliguindaste e basculante, Travessa Rio Negro, Bairro Distrito industrial, 1421, Cep 68929-570, Santana-AP.

HASH: 2022-1011-0010-5098

PUBLICIDADE

Outubro



Rosa



Cód. verificador: 120275981. Cód. CRC: 985FABB

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 18/10/2022 20:49, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

